



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Data: 21 de fevereiro de 2017 (terça-feira).
Horário 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **2ª Reunião Ordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

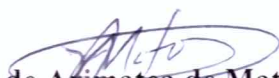
1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 8ª Reunião Ordinária de 2016;
2. Apreciação e deliberação sobre processos de redistribuição;
3. Apreciação e deliberação sobre processos de afastamentos e renovação de afastamentos;
4. Apreciação e deliberação sobre doação de bens, conforme Processo N° 23091.012784/2016-18;
5. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que versa sobre a composição, funcionamento e atribuições do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), e dá outras providências, enviado via Memorando Eletrônico N° 023/2017 – PROPPG;
6. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que Disciplina sobre o Regimento do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), enviado via Memorando Eletrônico N° 023/2017 – PROPPG;
7. Outras ocorrências.

Data: 21 de fevereiro de 2017 (terça-feira).

Horário: 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2017.


José de Arimateia de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
2ª Reunião Ordinária de 2017

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 8ª Reunião Ordinária de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Nona Reunião Ordinária
5 de dois mil e dezesseis. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: **Ady**
6 **Canário de Souza Estevão**, **André Moreira de Oliveira**, **Antônio Jorge Soares**, **Daniel**
7 **Freitas Freire Martins**, **José Domingues Fontenele Neto**, **José Flávio Timóteo Júnior**,
8 **Luciana Angélica da Silva Nunes**, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, **Marta Ligia**
9 **Pereira da Silva**, **Rodrigo Nogueira de Codes**, **Rui Sales Júnior**, **Stefeson Bezerra de**
10 **Melo**, **Subênia Karine de Medeiros**, **Wildoberto Batista Gurgel**, **Manoel Quirino da Silva**
11 **Júnior** e **Hudson Pacheco Pinheiro**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos:
12 **Francimar Honorato dos Santos**, **Giorgio Mendes Ribeiro** e **Thiago Henrique Gomes**
13 **Duarte Marques**; os Conselheiros representantes discentes: **Letícia Moreira Lima Vieira**,
14 **Matheus Martins Mendes** e **André Victor Sales Passos**; e os Conselheiros representantes
15 da comunidade: **Manoel Leite de Souza** e **Danielle Carvalho Felipe**. Conselheiros com faltas
16 justificadas: Jacimara Villar Forbeloni, Nilza Dutra Alves, Rita Diana de Freitas Gurgel, Luiz
17 Fernando Clemente Barros e Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues. Conselheiros com
18 falta não justificada: Francisco Edcarlos Alves Leite e Shirlene Kelly Santos Carmo. **PAUTA:**
19 **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre afastamento do servidor José Francisco dos
20 Passos Júnior. O ponto teve como convidada a servidora Náglia Grazielle Jácome da Silveira
21 Bezerra; **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre redistribuição de servidores.
22 **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que Estabelece
23 composição transitória para o funcionamento do Conselho Universitário. O ponto teve como
24 convidados os servidores Alexsandro Pereira Lima e Moacir Franco Oliveira; **Quarto ponto:**
25 Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que estabelece composição transitória
26 para o funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; **Quinto ponto:**
27 Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que aprova o Programa de Recepção de
28 Servidores da UFERSA, conforme Memorando Eletrônico Número quarenta e quatro de dois
29 mil e dezesseis – DDP; **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução
30 que altera o Art. Quarto da Resolução CONSUNI/UFERSA Número quatorze de dois mil e dez,
31 de trinta de agosto de dois mil e dez. O ponto teve como convidada a discente Adriana Dias
32 Moreira Pires. **Sétimo ponto:** Outras ocorrências. Constatada a existência de quórum legal, o
33 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura
34 da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** propôs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 inclusão dos processos de afastamento dos servidores Leonardo Henrique Borges de Oliveira,
36 Kátia Cilene da Silva e Raquel Araújo Lima; e do processo de renovação de afastamento da
37 servidora Isadora Louise Alves da Costa. A proposta foi votada e aprovada por vinte e dois
38 votos favoráveis e duas abstenções. A Conselheira **Letícia Moreira Lima Vieira** propôs que o
39 ponto seis fosse realocado para o primeiro ponto da pauta. A proposta foi votada e aprovada
40 por vinte e dois votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de**
41 **Codes** propôs incluir ponto que tratava de nota de repúdio do CONSUNI contra a Medida
42 Provisória Número setecentos e quarenta e seis, de vinte e dois de setembro de dois mil e
43 dezesseis. A proposta foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis e dez abstenções.
44 Após alterações, a pauta foi votada e aprovada por vinte e três votos favoráveis e uma
45 abstenção. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, apresentou as
46 justificativas de falta, que foram votadas e aprovadas por vinte votos favoráveis, um contrário e
47 três abstenções. **PRIMEIRA SESSÃO DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI:**
48 **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que
49 deveria ter um limite referente à disponibilidade de recursos financeiros. A Conselheira **Letícia**
50 **Moreira Lima Vieira** disse que a Universidade se sustentava sob três pilares: ensino, pesquisa
51 e extensão; e que muitos discentes reclamavam que, com a Resolução CONSUNI/UFERSA
52 Número quatorze de dois mil e dez, não conseguiam colocar em prática o esporte, ensino,
53 pesquisa e extensão concomitantemente, pois muitas vezes tinham que sacrificar inscrições
54 em competições esportivas em detrimento de apresentação de trabalhos acadêmicos em
55 eventos científicos. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, questionou se
56 não seria interessante colocar a prática esportiva de maneira específica, para que não
57 influenciasse nas demais atividades. A Conselheira **Letícia Moreira Lima Vieira** disse, que
58 assim sendo, a questão da pesquisa e extensão ficaria prejudicada. Disse que o intuito não era
59 delimitar o número de auxílios e que, da maneira como o parágrafo da resolução estava
60 escrito, ficava a critério da Administração analisar a viabilidade do pedido do discente. O
61 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a prática desportiva não
62 deveria ter um limite. O Conselheiro **Matheus Martins Mendes** disse que a questão a ser
63 discutida era o fato de que os discentes não conseguiam ser esportistas, extensionistas e
64 pesquisadores na Instituição. Questionou qual o tipo de estudante era prezado pela
65 Universidade. Propôs ao Conselho a participação da discente Convidada Adriana Dias Moreira
66 Pires, Coordenadora geral do Diretório Central dos Estudantes – DCE, que foi aprovada por
67 unanimidade. A Convidada **Adriana Dias Moreira Pires** saudou o Conselho e disse que
68 gostaria de contribuir com o debate. Disse que, há algum tempo os discentes haviam iniciado
69 discussões com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE – acerca de tal questão e
70 que, na época, discutia-se a possibilidade de ampliar para dois, o número de auxílios. Disse
71 que havia vários atletas que representavam a Universidade, que participavam de etapas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 estaduais e nacionais de competições. Disse que esperava que o Conselho apreciasse e
73 deliberasse positivamente. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que havia muitas
74 necessidades que interagem com a sala de aula e que a Universidade poderia pensar melhor
75 e criar uma resolução específica pra isso. Disse que a questão deveria ser tratada de maneira
76 que fossem vistas as necessidades que o discente desportista tem e que a Universidade
77 pensasse na questão do esporte. Sugeriu retirar a discussão da prática esportiva e colocar em
78 discussão a elaboração de uma resolução que tratasse da prática de esporte dentro da
79 Universidade. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que era preciso que
80 houvesse um planejamento por parte da Administração. O Conselheiro **Matheus Martins**
81 **Mendes** disse que achava importante deliberar sobre o assunto naquela reunião e discutir uma
82 regulamentação específica futuramente. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
83 **Matos**, colocou em votação a redação proposta para o Parágrafo Segundo da referida
84 Resolução, que foi aprovada por dezoito votos favoráveis, duas abstenções e cinco contrários.
85 Após votação, a redação do parágrafo passou a ser: *Parágrafo segundo. "A concessão de*
86 *auxílio financeiro dependerá da disponibilidade de recursos financeiros para a finalidade em*
87 *questão"*. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** declarou seu voto contrário motivado pela
88 redação do parágrafo e não pelo seu teor. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
89 **Matos**, disse que, na redação da Resolução, proposta pelos discentes, havia a inclusão do
90 Parágrafo Quinto: *Parágrafo quinto. "O auxílio financeiro para eventos esportivos será*
91 *priorizado para os Jogos Intercampus da UFERSA – JIU, os Jogos Universitários do Rio*
92 *Grande do Norte – JURNs e a Liga Desportiva Universitária – Etapa Regional"*. A Convidada
93 **Adriana Dias Moreira Pires** disse que os discentes sugeriram inserir um quinto parágrafo à
94 Resolução para seguir o calendário de atividades desportivas. O Presidente do Conselho, **José**
95 **de Arimatea de Matos**, colocou a proposta da inclusão do parágrafo em votação, que foi
96 aprovada por vinte votos favoráveis, um contrário e quatro abstenções. O Presidente do
97 Conselho, **José de Arimatea de Matos** disse que deveriam ser encaminhados os nomes para
98 a formação da comissão, para que fosse elaborada uma minuta de resolução sobre prática
99 desportiva na Universidade. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou
100 em votação a minuta completa com alterações e a futura criação de Comissão para tratar da
101 elaboração de minuta sobre o assunto, que foi aprovada por vinte e três votos favoráveis e
102 duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** - Afastamento do servidor José Francisco dos Passos
103 Júnior - O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** questionou como seria esse
104 afastamento, visto que chefe do servidor o liberou de setembro a dezembro. Questionou
105 também o motivo pelo qual o servidor pedira apenas três meses de liberação e mostrou
106 preocupação sobre como ficaria a situação após esse prazo. O Presidente do Conselho, **José**
107 **de Arimatea de Matos**, disse que o servidor deveria ser liberado por um ano. O Conselheiro
108 **Wildoberto Batista Gurgel** disse que o Conselho devia conceder o que foi solicitado. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** disse que entendia que o servidor teve o intuito
110 de preservar a Universidade. Disse que se o servidor solicitava o afastamento por três meses,
111 ele não poderia pedir a renovação por um tempo maior, e seria, então, prejudicado. Falou que
112 o mais coerente a ser feito era aprovar o afastamento por um ano e que a decisão deveria ser
113 retroativa, pois o servidor já estava afastado. A Convidada **Nágliã Grazielle Jácome da**
114 **Silveira Bezerra** disse que concordava com o Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel, que
115 deveria ser concedido o que havia sido solicitado e que no requerimento do servidor constava a
116 solicitação de afastamento por apenas três meses. Disse que o que o servidor pediria depois
117 não, necessariamente, superaria o tempo dentro da legalidade. Disse que se o servidor
118 solicitou apenas três meses de afastamento, isso deve ter sido acordado entre o servidor e sua
119 chefia, embasado num planejamento. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse
120 que via uma questão a ser analisada que era a chefia dizer que não haveria prejuízo com a
121 liberação para afastamento do servidor até dezembro e questionou como seria após esse
122 prazo. Disse que entendia que após esse prazo haveria prejuízo para seu setor de trabalho. A
123 Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que o Conselho não podia aprovar por um ano
124 o afastamento do servidor sem que o processo retornasse e tivesse uma nova avaliação. Disse
125 que o Conselho podia, se não se sentisse à vontade para deliberar, devolver o processo ao
126 requerente para que ele fosse consultado se era exatamente aquilo que ele queria, mas que o
127 Conselho não podia modificar o que estava posto no processo. A Conselheira **Ludimilla**
128 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse que gostaria de pedir ao Conselho que o chefe imediato
129 do servidor fosse ouvido. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que
130 o servidor iria se afastar por três meses e após outros três meses, ele poderia, sim, requerer
131 um novo afastamento por um ano. Disse que não via problema algum nisso. Após
132 considerações da chefia imediata do servidor, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
133 **Matos**, colocou o processo em votação, que foi aprovado por vinte e quatro votos favoráveis e
134 uma abstenção. - Afastamento da servidora Raquel Araújo Lima - O Conselheiro **Manoel**
135 **Quirino da Silva Júnior** disse que no referido processo, faltavam alguns documentos e que
136 estes precisavam constar no processo. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** disse que esse ponto
137 podia ser solicitado à servidora docente, mas que era obrigação do Centro verificar se a
138 documentação estava completa. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
139 colocou o processo em votação, que foi aprovado por unanimidade. - Afastamento do servidor
140 Leonardo Henrique Borges de Oliveira - O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse
141 que faltava, no referido processo, a declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas –
142 PROGEPE. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o processo em
143 votação, que foi aprovado por vinte e quatro votos favoráveis e uma abstenção. - Renovação
144 de afastamento da servidora Kátia Cilene da Silva - O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**
145 disse que achava que a solicitação da servidora estava fora do prazo, pois fora realizada em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 vinte e nove de julho do corrente ano e o afastamento se deu em setembro. O Conselheiro
147 **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que a resolução diz que a servidora tinha que solicitar a
148 renovação do afastamento sessenta dias antes do início do semestre subsequente. Disse que,
149 nesse sentido, o prazo foi atendido. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
150 colocou o processo em votação, que foi aprovado por unanimidade. - Renovação de
151 afastamento da servidora Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans - O Conselheiro
152 **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que no processo anterior da servidora, o afastamento era de
153 setembro de um ano a agosto do outro ano; e que no processo em discussão, o período era de
154 novembro de dois mil e dezesseis a novembro de dois mil e dezessete e que ficariam dois
155 meses descobertos. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que, se a
156 servidora não estava afastada nesses dois meses, teria que retornar as suas atividades na
157 Universidade. Disse que recebeu a informação que, oficialmente, a servidora solicitou férias de
158 vinte e nove de setembro a doze de novembro, mas que ela não poderia tê-lo feito, visto que
159 ela teria que pedir o afastamento. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que a
160 unidade da servidora não poderia ter concedido férias diante da necessidade de renovação de
161 afastamento fora do país. Propôs que fosse dada ciência à docente, imediatamente, para
162 retificar ou ratificar, com justificativa, sua solicitação. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** propôs
163 que o Conselho deliberasse sobre o pedido da docente com data retroativa para que a mesma
164 não fosse prejudicada. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou as
165 propostas em votação: a proposta da Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva obteve
166 dezessete votos favoráveis e a proposta do Conselheiro Rui Sales Júnior obteve dois votos
167 favoráveis. **TERCEIRO PONTO.** A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que
168 gostaria que os processos fossem votados separadamente. O Presidente do Conselho, **José**
169 **de Arimatea de Matos**, colocou em votação o processo da servidora Herciane de Araújo de
170 Melo, que foi votado e aprovado por unanimidade. O Presidente do Conselho, **José de**
171 **Arimatea de Matos**, colocou em discussão o processo da servidora Márcia de Jesus Xavier. A
172 Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** questionou se a saída da servidora, em troca de um
173 Engenheiro de Segurança, conseguiria atender à demanda do setor que a servidora ocupava.
174 O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que isso estava de acordo com
175 o que foi solicitado pelo setor. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que no
176 despacho da PROGEPE não constava a informação de qual o nível do cargo ocupado pela
177 servidora para que ficasse claro que haveria uma troca de cargos de mesmo nível. O
178 Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** questionou se, com o novo Estatuto não haveria a
179 necessidade de uma Secretária para cada Centro. O Presidente do Conselho, **José de**
180 **Arimatea de Matos**, disse que a necessidade maior, no momento, seria de um Engenheiro de
181 Segurança, pois, na Universidade, só havia um profissional dessa área, que estava
182 sobrecarregado. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que, no ofício expedido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 pela PROGEPE, constava apenas a matrícula e o cargo que a servidora ocupava e solicitou
184 que o processo fosse completado com o nível do cargo que a servidora ocupava. O Presidente
185 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o processo em votação, com a ressalva de
186 que fossem enviadas as informações faltantes, que foi aprovado por unanimidade. **QUARTO**
187 **PONTO.** O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que tinha dúvidas quanto à data de
188 vigência do mandato dos Conselheiros, que na minuta estava colocada como trinta e um de
189 março. Disse que o Conselho havia aprovado o mandato dos conselheiros até dezessete de
190 abril de dois mil e dezessete. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que como o
191 CONSUNI tinha que ser eleito dentro das assembleias nos Centros, e estes tinham cento e
192 oitenta dias para se reorganizarem, a comissão estabeleceu, para todos esses atos
193 transitórios, que eles ocorressem trinta dias após o prazo que foi dado para os Centros, pois já
194 haveria tempo hábil para realizarem eleição para os membros dos Conselhos. Disse que o
195 prazo de trinta e um de março se dava em função de ocorrer trinta dias após o prazo de cento
196 e oitenta dias dado pelo Estatuto para que toda a Instituição estivesse normatizada e em pleno
197 funcionamento. O Conselheiro **Giorgio Mendes Ribeiro** disse que na última reunião do
198 Conselho foi decidido que seriam enviados questionamentos à Procuradoria e questionou se já
199 havia algum resultado dessa consulta. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
200 **Matos**, disse que ainda não. Disse que a consulta realizada foi acerca de outro assunto e que
201 o que estava em pauta fora definido em decisão do Conselho. O Conselheiro **Wildoberto**
202 **Batista Gurgel** disse que era preciso levar em conta o que dizia a Legislação Federal sobre os
203 princípios democráticos e também as regras de transição em geral de todas as autarquias.
204 Disse que essa composição do CONSUNI foi eleita estatutariamente com um prazo e este só
205 podia ser encurtado se o Conselho fosse destituído. Falou que ele só poderia ser prorrogado
206 mediante uma decisão superior e que o Conselho tinha uma legislação que dizia que os
207 Conselheiros foram eleitos para cumprir um mandato. Disse que todas as decisões relativas à
208 composição desse Conselho eram válidas para o próximo mandato e que o conselho tinha que
209 terminar o mandato segundo as normas sob as quais os Conselheiros foram eleitos. Disse que
210 seria um atentado contra as regras democráticas a destituição do Conselho e que seria
211 improbidade administrativa concordar com essa mudança. Por fim, disse que o mais sensato
212 seria dizer que o Conselho terminaria o mandato e conduziria o processo de transição. O
213 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que concordava com a posição
214 do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel e que deveria ser mantida a composição do
215 Conselho até o final do mandato. O Conselheiro **Stefeson Bezerra de Melo** solicitou que fosse
216 acrescentado no “considerando” a portaria que nomeou os Conselheiros. O Conselheiro
217 **Wildoberto Batista Gurgel** propôs não votar a minuta do CONSUNI. O Conselheiro **José**
218 **Domingues Fontenele Neto** disse que se preocupava com o fato de o Conselho não decidir
219 nada a respeito da minuta e o assunto continuar sendo passível de questionamentos. Disse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 que se houvesse uma decisão, o Conselho estaria respaldado. Disse que concordava com o
221 Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel, mas queria que o Conselho colocasse isso numa
222 decisão, se fosse possível. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que quando
223 recebeu a pauta da reunião, procurou saber como estava o parecer da Procuradoria e esta lhe
224 falou que, até o momento em que a Conselheira entrou em contato, o parecer não havia sido
225 solicitado. Disse que, diante disso, não conseguia votar nas decisões. Falou que não
226 concordava em o CONSUNI mexer nas composições dos conselhos sem saber se o estava
227 fazendo de forma legal. Disse que trazia dúvidas pra o Conselho e pra a Gestão, mas ninguém
228 conseguia tirar-lhe as dúvidas. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse
229 que os questionamentos foram sim enviados à Procuradoria e que, com relação à composição
230 do CONSUNI, seria importante ter uma manifestação do Conselho. A Conselheira **Subênia**
231 **Karine de Medeiros** disse que com relação ao fato de que a Universidade estava descoberta
232 em relação aos seus conselhos, durante uma reunião com a gestão, foi dito que seria feita uma
233 consulta à Procuradoria sobre as ações e não foi feita naquele momento. Disse que se essa
234 consulta tivesse sido feita, o parecer já teria sido enviado e a questão já teria sido resolvida.
235 Falou que precisava de um parecer jurídico para saber se as ações estavam corretas. O
236 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que não via nenhum problema no que a
237 Comissão estava fazendo porque as regras de transição deviam existir e que a comissão
238 estava fazendo o serviço dela resguardada pela decisão desse Conselho e pelo que diz o
239 Estatuto. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** propôs a redação para o Artigo
240 Primeiro da Decisão: "*Decidir que as alterações do Estatuto não implicam na interrupção do*
241 *mandato do CONSUNI*". O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em
242 votação a participação do convidado do ponto, que foi aprovada por vinte e três votos
243 favoráveis e duas abstenções. O Convidado **Alexsandro Pereira Lima** disse que quando a
244 comissão foi instituída, inicialmente trabalharam nas disciplinas e depois que trabalhássemos
245 nas regras de transição dos conselhos. Disse que a comissão não entendia que havia
246 necessidade de esperar parecer do Procurador porque a comissão trabalhava para o
247 CONSUNI e esta deveria entregar o que foi solicitado. Disse que, quanto à questão da data, o
248 entendimento que houve era um problema na transitoriedade dos mandatos. O Presidente do
249 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em votação a proposta do Conselheiro José
250 Domingues Fontenele Neto, que foi aprovada por vinte e três votos favoráveis, uma abstenção
251 e um contrário. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a redação para o preâmbulo
252 da Decisão: "*Estabelece entendimento sobre mandato do CONSUNI, para o período de*
253 *transição*". O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em votação a
254 proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel, que foi aprovada por vinte e quatro votos
255 favoráveis e uma abstenção. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou
256 a minuta, na íntegra, em votação, que foi aprovada por vinte e quatro votos favoráveis e um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 contrário. O Conselho decidiu pausar a reunião e retornar às quatorze horas daquele dia.
258 **SEGUNDA SESSÃO DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI: QUINTO PONTO.** O
259 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** solicitou ao Conselho a presença dos
260 representantes da Comissão que tratava o ponto de pauta. O Conselho aprovou o pedido por
261 vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. O convidado **Alexsandro Pereira Lima** disse
262 que a comissão havia utilizado, como base, uma minuta encaminhada em outro momento ao
263 Conselho e que o entendimento foi de que o único docente que seria, em suas palavras, “nato”
264 do Centro seria o Diretor do Centro. Disse, assim, que transitoriamente a proposta seria de que
265 a representação docente do CONSEPE, nesse caso, fosse feita pelo Diretor de Centro. O
266 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que enxergava a composição apresentada
267 como uma enorme colcha de retalhos e propôs manter a composição definida pelo Regimento
268 da UFERSA durante o período de transição do Estatuto. O Conselheiro **Hudson Pacheco**
269 **Pinheiro** disse que as discussões deveriam começar pelos Centros e Departamentos e que,
270 por último, deveriam vir as discussões sobre as composições dos Conselhos. O Conselheiro
271 **José Domingues Fontenele Neto** defendeu a proposta da comissão e disse que deveria se
272 cumprir o que estaria no Estatuto, pois este é superior ao Regimento. Disse que a UFERSA
273 estava vivendo um momento de transição e disse que os Conselhos deveriam ter suas
274 composições transitórias deliberadas conforme proposta encaminhada pela Comissão. A
275 Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** disse que após reunião com colegas sobre a
276 decisão da comissão, percebeu que a atual composição do CONSEPE não atendia a demanda
277 da Universidade; e que, por isso, o CONSEPE deveria voltar a funcionar com a composição
278 proposta pela comissão. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** disse que se preocupava com as
279 atribuições que chegavam ao CONSUNI, pois o mesmo tinha a função de zelar pelos atos da
280 Universidade e questionou como que a criação desses centros faziam parte de uma regra de
281 transição. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** disse que o CONSUNI estava
282 cumprindo uma determinação dada no Estatuto, que diz que o CONSUNI deve estabelecer
283 regras de transição. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** disse que, sobre a legalidade dos atos de
284 publicação do Estatuto, havia sido dito que, conforme a Procuradoria Federal, todos os atos
285 estavam dentro da legalidade e questionou onde estaria o documento com essa afirmação.
286 Solicitou, por fim, que o documento fosse apresentado. O Conselheiro **José Domingues**
287 **Fontenele Neto** disse que antes da publicação do Estatuto, a Reitoria fez uma consulta a
288 Procuradoria Federal para saber se a UFERSA poderia publicá-lo. Disse que até a data que o
289 CONSUNI aprovou as alterações do Estatuto, cabia ao Ministério da Educação fazer a
290 homologação do Estatuto, mas em maio do ano de dois mil e dezesseis havia saído um
291 decreto da Presidente Dilma dizendo que as alterações do Estatuto eram competências da
292 Universidade, desde que não houvesse alterações em cargos. Disse que a questão toda
293 estaria nos cargos, pois não importava o nome dado as funções das pessoas, mas sim o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 orçamento da Universidade que deveria continuar o mesmo orçamento após alterações do
295 Estatuto, independentemente do quantitativo de cargos, tendo em vista que a Universidade não
296 iria receber nada a mais com a referida alteração. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros**
297 disse que concordava com as palavras do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior e que da
298 mesma forma que o CONSUNI foi eleito e iria cumprir o seu mandato, então os membros do
299 CONSEPE também deveriam cumprir mandato até a data final. O Conselheiro **Thiago**
300 **Henrique Gomes Duarte Marques** disse que as composições eram muito parecidas e não via
301 problema na composição sugerida pela comissão. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel**
302 disse que a interpretação dada ao CONSUNI seria diferente da interpretação dada ao
303 CONSEPE, pois o primeiro era regido pela pessoalidade, enquanto o segundo pela
304 impessoalidade. Disse que o único problema que enxergava na minuta em pauta seria o item
305 cinco e que ou acatariam a sugestão da comissão ou pararia o CONSEPE até que se fosse
306 resolvida a questão legal. Por fim, manifestou-se favoravelmente a minuta apresentada no
307 ponto. A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** disse o CONSEPE precisava voltar a
308 funcionar e que não via nenhuma ilegitimidade na proposta da comissão, tendo em vista que a
309 Universidade estava passando por um momento de transição. Disse que o modelo de
310 Universidade que pensava era bastante diferente do que era apresentado, mas que, enquanto
311 Conselheira, defendia que o processo avançasse dentro de uma compreensão institucional,
312 pois se fosse vista de ordem pessoal, não avançaria. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
313 **Júnior** disse que não havia imposição dentro do Estatuto de que o Diretor de Centro deveria
314 trazer uma opinião definida em assembleia e que nada impedia que ele trouxesse uma opinião
315 pessoal. O convidado **Moacir Franco de Oliveira** disse que o documento vigente era o
316 Estatuto até que se provasse o contrário e que a UFERSA o tornaria inválido se mantivesse o
317 CONSEPE com a formação anterior. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**
318 perguntou ao Conselheiro José Domingues Fontenele Neto o que aconteceria caso a
319 Procuradoria não fosse favorável ao Estatuto. O Conselheiro **José Domingues Fontenele**
320 **Neto** disse que tudo que havia sido feito seria desconsiderado e caso fosse aprovado, tudo
321 seguia normalmente como há havia sido deliberado. A Conselheira **Ludimilla Carvalho**
322 **Serafim de Oliveira** disse, então, que não enxergava erro nesse sentido, pois o Estatuto havia
323 sido publicado e a Procuradoria Federal disse que podia publicar. A Conselheira **Subênia**
324 **Karine de Medeiros** disse que o problema era como o Estatuto havia sido publicado, pois a
325 Universidade deveria ter publicado, mas antes teria que ter passado pelo CONSUNI. Disse, por
326 fim, que o Conselho havia dito, em outro momento, que o Estatuto seria publicado sem alterar
327 a administração da Universidade. Após discussões, o Presidente do Conselho **José de**
328 **Arimatea de Matos** colocou em votação a proposta da comissão e a do Conselheiro Manoel
329 Quirino da Silva Júnior. A proposta da comissão foi aprovada por onze votos favoráveis, seis
330 contrários (favoráveis a proposta do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior) e duas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 abstenções. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a seguinte redação para o
332 parágrafo único do Artigo primeiro: “*Deverá o Diretor de Centro levar a este Conselho, única e*
333 *exclusivamente, as deliberações de seu Centro*”. A proposta foi aprovada por vinte votos
334 favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **André Victor Sales Passos** defendeu a
335 discussão do quantitativo de discentes na composição do CONSEPE. O Conselheiro **Matheus**
336 **Martins Mendes** disse que de acordo com o Estatuto e Regimento da UFERSA, o quantitativo
337 de discentes deveria ser referente a um quinto do número de docentes e que, da maneira
338 apresentada na proposta da comissão, esse pré-requisito não era preenchido. Após
339 discussões, o Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** propôs a seguinte redação para
340 o inciso sexto do Artigo primeiro: “*Por três representantes discentes, sendo dois representantes*
341 *da graduação e um da pós-graduação indicados pelo DCE*”; e propôs a seguinte redação para
342 o inciso sétimo do Artigo primeiro: “*Por um representante técnico-administrativo indicado pela*
343 *categoria, escolhido em assembleia geral*”. As propostas foram colocadas em votação e a
344 obteve oito votos favoráveis, oito contrários (que foram favoráveis a proposta da comissão) e
345 três abstenções. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** abriu espaço para a
346 defesa das propostas e as colocou novamente em votação. A votação obteve o mesmo
347 resultado e o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** votou favoravelmente à
348 proposta do Conselheiro José Domingues Fontenele Neto. Por fim, o ponto com alterações foi
349 votado e aprovado por quinze votos favoráveis, dois contrários e duas abstenções. **SEXTO**
350 **PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em
351 discussão e sugeriu alterar a ordem dos terceiro e quarto “considerando”. A sugestão foi
352 aprovada pelo Conselho. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** propôs a
353 seguinte redação para o parágrafo único do Artigo terceiro: “*O Módulo três constitui formação*
354 *exclusiva para o servidor docente*”. A proposta foi votada e aprovada por quatorze votos
355 favoráveis, um contrário e quatro abstenções. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva**
356 **Nunes** sugeriu a seguinte redação para o parágrafo segundo do Artigo quinto: “*Os eventos*
357 *citados no parágrafo anterior poderão ser realizados nas modalidades presencial, semi-*
358 *presencial ou à distância, exclusivamente pela UFERSA, e deverão ser realizados em período*
359 *posterior à data de exercício do servidor e até o trigésimo mês do estágio probatório*”. Sugeriu
360 a seguinte redação para o parágrafo quarto do Artigo sexto: “*A participação do docente nessas*
361 *atividades DEVERÁ ocorrer a partir da data de exercício até o trigésimo mês do estágio*
362 *probatório*”. As sugestões foram aprovadas pelo Conselho. O Conselheiro **Wildoberto Batista**
363 **Gurgel** propôs suprimir o Artigo oitavo e o Conselho aprovou por unanimidade a proposta. O
364 Conselho propôs por unanimidade a seguinte redação para o Artigo nono: “*Os casos omissos*
365 *serão resolvidos pela PROGEPE ou PROGRAD, com recurso ao CONSUNI*”. Por fim, o
366 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto, com alterações, em
367 votação, que foi aprovado por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** O Conselho discutiu e sugeriu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

368 que a carta fosse redigida de forma mais objetiva, para ser apresentada posteriormente. O
369 Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs que fosse aguardada a decisão da Associação
370 Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES para o
371 Conselho poder, então, se manifestar. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos
372 favoráveis e uma abstenção. **OITAVO PONTO.** Outras Ocorrências. A Conselheira **Ludimilla**
373 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse que o Docente Carmelindo Rodrigues da Silva tinha uma
374 obra que fora escolhida por uma renomada editora portuguesa e para que pudesse fazer a
375 publicação, precisaria vender, pelo menos, duzentas unidades. Disse que queria registrar a fala
376 para quem pudesse comprar o livro. Falou do Seminário que a UFRSA iria organizar, junto à
377 Justiça Federal, a ser realizado no dia dezesseis de novembro, nesta Universidade. Falou
378 sobre o ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio – Prisional e disse que teve conhecimento
379 que na última edição houve mais quarenta apenas inscritos. Falou sobre a campanha Natal
380 Sem Fome, que no dia trinta e um de outubro será lançada com o apoio do Sindicato Estadual
381 dos Trabalhadores em Educação - SINTEST. Disse que seu trabalho no pleito pela Reitoria
382 encerrou-se no dia treze de abril e, a partir disso, ela voltou a suas atividades normais na
383 Instituição. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** disse que queria colocar, como
384 servidor da biblioteca da Universidade, que houve a abertura da Décima Semana do Livro da
385 biblioteca. Disse que os servidores técnico-administrativos tiveram uma paralisação na
386 universidade contra o Projeto de Emenda Constitucional Número duzentos e quarenta e um. O
387 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** agradeceu aos colegas pela ajuda no processo seletivo da
388 Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
389 **Júnior** disse que gostaria que o Presidente do Conselho comentasse sobre as emendas
390 consensuais de bancada. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que ouviu relatos
391 de maus tratos a animais não-humanos e queria que a Reitoria se sensibilizasse para tomar
392 providências quanto ao assunto. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** disse que gostaria de
393 parabenizar o comitê que elaborou o Seminário de Iniciação Científica – SEMIC e, ao mesmo
394 tempo, solicitou dos que estavam à frente da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, que
395 pensasse se valia a pena deixar essa semana facultativa. Disse que achava que seria
396 interessante que, se fosse haver a semana acadêmica, que a semana fosse sem aula e não
397 facultativa. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que queria deixar registrado seu
398 desconforto com uma decisão de Conselho de Curso que iria permitir a presença de uma
399 banca de trabalho de conclusão de curso com discente sendo membro e um docente como
400 suplente. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, parabenizou os
401 organizadores da SEMIC. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de**
402 **Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a
403 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a
404 presente Ata, que após lida e aprovada **com/sem** emendas, na reunião do dia **___ de ___** de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

405 dois mil e dezesseis, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais
406 Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

407 **Presidente:**

408 José de Arimatea de Matos _____

409 **Representantes dos docentes:**

410 Ady Canário de Souza Estevão _____

411 André Moreira de Oliveira _____

412 Antônio Jorge Soares _____

413 Daniel Freitas Freire Martins _____

414 José Domingues Fontenele Neto _____

415 José Flávio Timóteo Júnior _____

416 Luciana Angélica da Silva Nunes _____

417 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

418 Marta Ligia Pereira da Silva _____

419 Rodrigo Nogueira de Codes _____

420 Rui Sales Júnior _____

421 Stefeson Bezerra de Melo _____

422 Subênia Karine de Medeiros _____

423 Wildoberto Batista Gurgel _____

424 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

425 Hudson Pacheco Pinheiro _____

426 **Representantes técnico-administrativos:**

427 Francimar Honorato dos Santos _____

428 Giorgio Mendes Ribeiro _____

429 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____

430 **Representantes discentes:**

431 Letícia Moreira Lima Vieira _____

432 Matheus Martins Mendes _____

433 André Victor Sales Passos _____

434 **Representantes da comunidade:**

435 Manoel Leite de Souza _____

436 Danielle Carvalho Felipe _____

437 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

438 Cibelle dos Santos Carlos _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
2ª Reunião Ordinária de 2017

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de redistribuição.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO

23091.000903/2017-71

Cadastrado em 26/01/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECN. DO
CEARÁ**E-mail:**

virgilio@ifce.edu.br

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO,
DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.**Assunto Detalhado:**SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JOSÉ RENATO DA SILVA FREITAS,
OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA INFORMÁTICA, PARA O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**Unidade de Origem:**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Nayara Martina Freire
Secretária de Gestão de Pessoas - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. STAPE nº 1958703

Observação:

CONTRAPARTIDA: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
26/01/2017	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Jardim América - 60410-426 - Fortaleza-CE, Telefone Geral (85) 3401 2300



Gabinete do Reitor

OFÍCIO Nº 016/GR_2017

Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

A sua Magnificência o Senhor
Prof. José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA
R. Francisco Mota, 572 - Alto de São Manoel,
59625-900 - Mossoró - RN,

Assunto: **solicita redistribuição.**

Magnífico Reitor,

1. Solicitamos de V.Mag^a. a gentileza de verificar a possibilidade de efetivar a redistribuição do cargo de **Técnico de Laboratório/Área Informática**, Nível de Classificação “D”, ocupado pelo servidor **JOSÉ RENATO DA SILVA FREITAS** (SIAPE 2225092) pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), para o Instituto Federal do Ceará/campus de Aracati, conforme dispõe o Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, de 11/12/1997, combinada com o que dispõem as Portarias Ministeriais nºs 57/MP, de 14/04/2000, e 79/MP, de 28/02/2002.

2. Oportunamente, informamos que o Instituto Federal do Ceará (IFCE) oferece em contrapartida o cargo vago de **Técnico de Tecnologia da Informação**, Nível de Classificação “D”, código da vaga **968279**.

Atenciosamente,

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor

UFERSA

Recebido em: 26/01/17

Horário: 07:52 AM

Nome: Karol Sullen



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas


Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 26/ janeiro / 2017


Nayara Martins Freire
Secretária Executiva – PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1956703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.000903/2017-01
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo **José Renato da Silva Freitas**, Matrícula SIAPE nº 2225092, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório-Área Informática, lotado no Câmpus de Pau dos Ferros desta **Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.



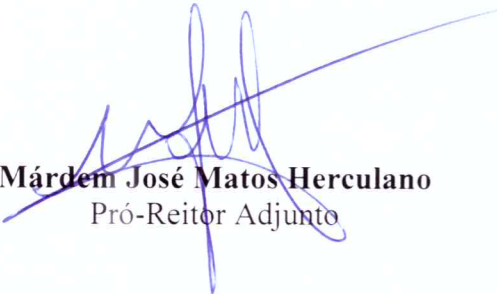
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



04. Nessa esteira, embora tenha sido indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 0968279, referente ao cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada quanto à apreciação dessa solicitação.

05. Encaminhe-se ao Câmpus de Pau dos Ferros, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto à apreciação e deliberação.

Mossoró, 30 de janeiro de 2017.



Márdem José Matos Herculano
Pró-Reitor Adjunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS



INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PROCESSO Nº: 23091.000903/2017-71
ASSUNTO: REDISTRIBUIÇÃO

PARECER DA COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

A coordenação de graduação da Ufersa Câmpus Pau dos Ferros apresenta interesse na redistribuição do servidor Técnico de Laboratório **JOSÉ RENATO DA SILVA FREITAS** (SIAPE: 2225092) da Ufersa, visto que o IFCE oferece o código de vaga de mesmo perfil, nº 968279, para substituir o servidor supracitado. Assim, o processo não ocasionará prejuízos às atividades acadêmicas e/ou Câmpus.

Mediante o exposto acima somos **FAVORÁVEIS** à redistribuição os servidor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pau dos Ferros, RN, 02 de janeiro de 2017

Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira
Coordenador de Graduação

DSc. Glaydson Francisco Barros de Oliveira
Coordenador Acadêmico
Ufersa - Câmpus Pau dos Ferros
Mat. SIAPE 1991751



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS



INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PROCESSO Nº: 23091.000903/2017-71
ASSUNTO: REDISTRIBUIÇÃO

DESPACHO

1. No presente processo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFC, solicita a redistribuição do servidor Técnico de Laboratório **José Renato da Silva Freitas** - SIAPE: 2225092, da UFERSA;
2. O IFC oferece como contrapartida à mencionada redistribuição, o código de vaga de mesmo perfil nº 968279;
3. Submetido o referido processo à apreciação da Direção Geral do Câmpus, o mesmo foi DEFERIDO, favorável à redistribuição do servidor;
4. Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 02 de fevereiro de 2017.

Alexsandro Pereira Lima
ALEXSANDRO PEREIRA LIMA
Diretor Geral

Prof. Alexsandro Pereira Lima
Diretor Geral
Campus Pau dos Ferros – UFERSA
Mat. SIAPE 1646069



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR



DESPACHO/GABINETE

Considerando a natureza do processo nº 23091.000903/2017-71, que trata de solicitação de redistribuição de servidor, **ENCAMINHA-SE** o mesmo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para análise e providências.

Mossoró, 06 de fevereiro de 2017.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000903/2017-71
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2017.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



Serviço Público Federal



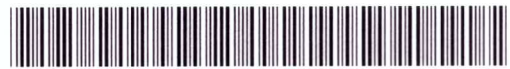
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO

23091.013944/2016-46

Cadastrado em 28/12/2016



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

E-mail:

css.progep@ufc.br

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ROGÉRIO CAVALCANTE RÉGIS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA FÍSICA, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, OFERTANDO COMO CONTRAPARTIDA O SERVIDOR RONIÉRE ALVES MOREIRA PARA A UFRSA.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

-

Nayara Martina Freire
Secretaria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Matr. SIAPC nº 1958703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
28/12/2016	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Ceará - UFC

SECAO



Ofício nº 1400/2016/GR/UFC

Fortaleza, 13 de dezembro de 2016.

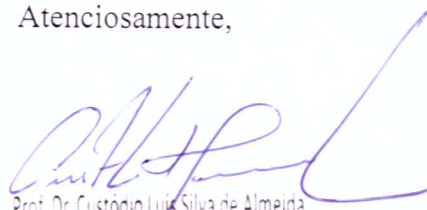
A Sua Magnificência o(a) Senhor(a)
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva
CEP: 59.625-900 Mossoró RN

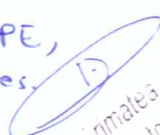
Assunto: Redistribuição de Servidor.

Magnífico Reitor,

1. Consulto a Vossa Magnificência acerca da possibilidade de redistribuição para esta Universidade do servidor **Rogério Cavalcante Regis**, Técnico de Laboratório Área, matrícula SIAPE 2300057, em consonância com o Art. 37 da Lei 8.112 de 11.12.1990, alterada pela Lei 9.527 de 10.12.1997, combinado com as Portaria nº 57 de 14.04.2000 e nº 79 de 28.02.2002.
2. Esclareço a Vossa Magnificência que esta Universidade oferece a essa Instituição, como contrapartida a mencionada redistribuição, o servidor **Roniere Alves Moreira**, Técnico de Laboratório Área, matrícula SIAPE 1783534, código de vaga 965643.
3. Solicito a Vossa Magnificência, caso concorde com a redistribuição pleiteada, encaminhar o presente documento ao Ministério da Educação para as providências necessárias, inclusive as referentes à publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PROGEPE,
para providências,
27.12.16

José de Arimatea de Matos
Reitor

UFERSA

Recebido em 23/12/16

Hora: 09 h 15 min

Nome: Karol Sullivan



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



TERMO DE ACEITE

EU, Roniere Alves Moreira, ocupante do cargo de *Técnico de Laboratório-Área Física*, Matrícula SIAPE nº 1783534, servidor da *Universidade Federal do Ceará - UFC*, lotado no Câmpus de Russas, venho expressar a minha concordância em ser redistribuído como contrapartida para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus de Mossoró.

Mossoró, 30 de JANEIRO de 2017.

Roniere Alves Moreira

Assinatura e Carimbo do Servidor



[Início](#)
[Início](#)
[Início](#)
[Início](#)
[Início](#)
[Início](#)
[Início](#)
[Início](#)
[Início](#)
[Início](#)



Roniere Alves Moreira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2705599128101997>

Última atualização do currículo em 14/07/2015

Com especialização em Educação Ambiental pela FIP-Faculdades Integradas de Patos -PB, possui graduação em Licenciatura Plena em Física pela Universidade Estadual da Paraíba (2000). Atualmente é Técnico de Laboratório de Física na UFC. Tem experiência na área de Ensino de Física, com ênfase em Física Geral, Física Experimental, Informática no Ensino de Física e Robótica. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Roniere Alves Moreira

Nome em citações bibliográficas

MOREIRA, R. A.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2012

Especialização em Especialização em Educação Ambiental. (Carga Horária: 375h).
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.
Título: Proposta de Emprego da Iluminação Natural Através de "Lampada PET" em residências de Baixa Renda.
Orientador: Me. Edilson Mendes Nunes.

1997 - 2000

Graduação em Licenciatura Plena em Física.
Universidade Estadual da Paraíba, UEPR, Brasil.
Título: O USO DO COMPUTADOR NO ENSINO DE FÍSICA: POSSIBILIDADES E REAIS APLICAÇÕES PEDAGÓGICAS.
Orientador: Feniá Carvalho Mendes.

Atuação Profissional

Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Professor Substituto, Enquadramento Funcional: Professor substituto de Física, Carga horária: 40

Semestral na Faculdade de Ciências e Letras - FCL - Brasil.

Vínculo institucional

2006 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 30

Francisca Chaves Rodrigues, COMPACTO, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual



Universidade Federal do Ceará
Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Administração de Pessoal

EMITIDO EM 13/01/2017 11:12



MENSAGEM SIGRH: FUNCIONALIDADE/INFORMAÇÃO EM IMPLANTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que RONIÉRE ALVES MOREIRA, matrícula SIAPE 1783534, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, classe D, nível 101, do quadro de pessoal do(a) UFC, foi admitido(a) a partir de 17/06/2015, sendo lotado(a) no(a) CAMPUS DA UFC DE RUSSAS, em regime de 40 horas semanais.

07.272.636/0001-31

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Av. da Universidade, 2853
Benfica - CEP 60.020-181

FORTALEZA • CEARÁ

Fortaleza/CE, 13 de Janeiro de 2017.

Código de Verificação
893f175e0b

Para obter o certificado de funcionalidade em implantação, acesse o endereço eletrônico: <http://www.sigrh.ufc.br> e clique em "certificado de funcionalidade em implantação".



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

EMITIDO EM 13/01/2017 11:42



RELATÓRIO DE LICENÇAS ADQUIRIDAS POR TEMPO DE SERVIÇO

Servidor **RONIERE ALVES MOREIRA**

DADOS PESSOAIS / FUNCIONAIS

Nome:	RONIERE ALVES MOREIRA				
CPF:	020.747.604-77	Sexo:	Masculino	Nascimento:	26/02/1977
Siape:	1783534	Data de Admissão:	17/06/2015	Admissão na origem:	17/06/2015
Nível de classificação:	D	Nível de capacitação:	I	Padrão de vencimento:	1
Unidade de Exercício:	CAMPUS DA UFC DE RUSSAS				
Cargo:	TECNICO DE LABORATORIO AREA				

Nenhum registro de licença adquirida para o servidor "RONIERE ALVES MOREIRA".

Nenhum aquisitivo gozado pelo servidor "RONIERE ALVES MOREIRA".

SIGPRH | Secretaria de Tecnologia da Informação - (85) 3366-9999 | Copyright © 2007-2017 - UFC - si3asprd01.ufc.br

07.272.636/0001-31
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853
Benfica - CEP 60.020-181
FORTALEZA - CEARÁ

Juracy Pereira de A. Filho
Central de Serviços ao Servidor
PROGEP/UFCE-Mat. SIAPE 0292467

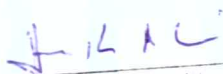


UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova que **RONIERE ALVES MOREIRA**, CPF de nº 020.747.604-77, Matrícula no Siape de nº 1783534 é servidor desta Instituição Federal de Ensino Superior, situado à Rua Felipe Santiago - Nº 411, Cidade Universitária, Russas - CE, CEP 62900-000, admitido em 17/06/2015 no cargo de Técnico de Laboratório de Física, encontra-se em estágio probatório de acordo com o processo nº 23067.007386/2015-04.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2017


Juracy Pereira de A. Filho
Central de Serviços ao Servidor
PROGEP/UFC-Mat. SIAPE 0292467

07.272.636/0001-31
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853
Benfica - CEP 60.020-181
FORTALEZA - CEARÁ



UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação da parte interessada, declaramos, para fins de redistribuição, que ao realizarmos busca nos registros desta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, verificamos que o servidor **RONIERE ALVES MOREIRA**, SIAPE nº 1783534, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotado na Universidade Federal do Ceará/Russas, não responde, na presente data, a Processo Administrativo Disciplinar e/ou de Sindicância perante esta Comissão de Processo Administrativo/UFC. Pelo que firmamos na presente declaração.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Lutzenfannia Martins Marinho
Lutzenfannia Martins Marinho
Assistente em Administração
Siape nº 2279960
CPPAD/UFC



Universidade Federal do Ceará
 Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho
 Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Nome: Roniere Alves Moreira
Matrícula SIAPE: 1783534
Data de nascimento: 26/02/1977 **Cidade:** Patos **UF:** PB
Nº RG: 1933812 **Órgão expedidor:** SSP-PB
Lotação: Campus UFC de Russas
Cargo: Técnico de Física

Relação dos Exames Requisitados/Realizados	
Descrição	Data Realização
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas).	19/01/2017
Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	19/01/2017
Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	19/01/2017
Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	19/01/2017
Células, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncológica) - pesquisa e/ou dosagem em líquidos orgânicos	
Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	19/01/2017
Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	19/01/2017
Transaminase pirúvica - TGP ou ALT por componente hemoterápico - pesquisa e ou dosagem - medicina transfusional	19/01/2017
Glicose - pesquisa e/ou dosagem	19/01/2017
Coleta de material cérvico-vaginal - Observação: para citologia oncológica	
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (AMBULATORIAIS) - AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	

CONCLUSÃO:

Marcos Fábio Pinto Bandeira
 Marcos Fábio Pinto Bandeira
 Médico do Trabalho RQE 6048
 CREMEC 11345 SIAPE 1839407
 PROGEP/UFC

Fortaleza, 24 de JANUÁRIO de 2017

Roniere Alves Moreira

Marcos Fábio Pinto Bandeira
 Médico do Trabalho- RQE: 6048
 CREMEC: 11345
 Universidade Federal do Ceará
 R. Paulino Nogueira, 315 - Benfica,
 Fortaleza - CE, 60020-270, Fortaleza-CE-
 Brasil - Fone:+55 (85) 3366-7393

Roniere Alves Moreira
 SIAPE: 1783534
 Declaro que recebi a 2ª via deste ASO



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas


Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



~ Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 28/ dezembro / 2016


Nayra Martins Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 2956703

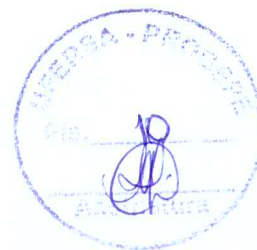
Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.013944/2016-46
Interessado: Universidade Federal do Ceará - UFC
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se do pedido de redistribuição, formulado pela Universidade Federal do Ceará - UFC, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo **Rogério Cavalcante Régis**, Matrícula SIAPE nº 2300057, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório-Área Física, lotado no Câmpus de Pau dos Ferros desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.

04. Nessa esteira, embora tenha sido indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 965643, referente ao cargo de Técnico de Laboratório-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Área, ocupado pelo servidor dessa UFC, o **Sr. Roniere Alves Moreira**, Matrícula SIAPE nº 1783534, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada quanto à apreciação dessa solicitação.

05. Encaminhe-se ao Câmpus de Pau dos Ferros, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto à apreciação e deliberação.

Mossoró, 30 de Janeiro de 2017.

Márcen José Matos Herculano
Pró-Reitor Adjunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS



INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROCESSO Nº: 23091.013944/2016-46
ASSUNTO: PERMUTA

PARECER DA COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

A coordenação de graduação da Ufersa Câmpus Pau dos Ferros apresenta interesse na permuta do servidor **Roniere Alves Moreira** - SIAPE: 1783534 - da Universidade Federal do Ceará – UFC, com o servidor **Rogério Cavalcante Regis** - SIAPE: 2300057 - da Ufersa, ambos Técnicos de Laboratório Área, visto que o processo não ocasionará prejuízos às atividades acadêmicas, assim como ao Câmpus.

Mediante o exposto acima somos **FAVORÁVEIS** à permuta dos servidores supracitados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pau dos Ferros, RN, 02 de janeiro de 2017

Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira
Coordenador de Graduação

DSc. Glaydson Francisco Barros de Oliveira
Coordenador Acadêmico
Ufersa - Câmpus Pau dos Ferros
Mat. SIAPE 199179



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS



INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROCESSO Nº: 23091.013944/2016-46
ASSUNTO: REDISTRIBUIÇÃO

DESPACHO

1. No presente processo a Universidade Federal do Ceará - UFC solicita a redistribuição do servidor, Técnico de Laboratório Área, **Rogério Cavalcante Regis** - SIAPE: 2300057, da UFERSA;
2. A UFC oferece como contrapartida à mencionada redistribuição, o servidor **Roniere Alves Moreira** - SIAPE: 1783534, Técnico de Laboratório Área, código de vaga 965643;
3. Submetido o referido processo à apreciação da Direção Geral do Câmpus, o mesmo foi DEFERIDO, favorável à permuta dos servidores;
4. Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 02 de fevereiro de 2017.

Alexandro Pereira Lima
ALEXSANDRO PEREIRA LIMA
Diretor Geral

Prof. Alexandro Pereira Lima
Diretor Geral
Campus Pau dos Ferros - UFERSA
Mat. SIAPE 1646069



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

DESPACHO/GABINETE

Considerando a natureza do processo nº 23091.013944/2016-46, que trata de solicitação de redistribuição de servidor, **ENCAMINHA-SE** o mesmo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para análise e providências.

Mossoró, 06 de fevereiro de 2017.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.013944/2016-46
Interessado: Universidade Federal do Ceará - UFC
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2017.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.013836/2016-73

Cadastrado em 22/12/2016



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

E-mail:

secretariado@reitoria.ufrn.br

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SÉRGIO RUSCHI BERGAMACHI SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA QUÍMICA, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

-

Nayara Martina Freire
Secretaria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/12/2016	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO N.º 690/16-R

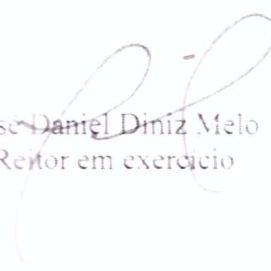
Natal, 13 de dezembro de 2016.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatéia de Matos
Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)
Av. Francisco Mota, 572 – Bairro Costa e Silva
59625-900 – Mossoró/RN

Magnífico Reitor,

1. Manifestamos o interesse desta Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) na redistribuição do cargo de Técnico de Laboratório/Área, ocupado pelo servidor **Sergio Ruschi Bergamachi Silva**, matrícula SIAPE n.º 2041334, dessa Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), cedendo em contrapartida o código de vaga n.º 815336, conforme atesta a Resolução n.º 158/2016-CGP-CONSAD, de 07 de dezembro de 2016, que ora anexamos.
2. Caso haja aquiescência por parte de Vossa Magnificência ao pleito, sugerimos a formalização junto ao Ministério da Educação para a efetiva concretização da redistribuição.

Atenciosamente,


José Daniel Diniz Melo
Reitor em exercício

23 12 16
40 36
Kand Sullen

Handwritten notes:
F. P. Roberto
M. J. S. S. S.
D. Domingues Fontenele Neto
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS



RESOLUÇÃO Nº 158/2016- CGP/CONSAD, de 07 de dezembro de 2016.

Aprova redistribuição de Técnico-Administrativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 053/2015, de 23 de março de 2015.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.402291/2016-91.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA ocupado pelo servidor SÉRGIO RUSCHI BERGAMACHI SILVA, Matrícula SIAPE nº 2041334, lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRRN).

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo efetivar-se-á com a liberação do código de vaga nº 815336, do cargo de Técnico de Laboratório - Área, nível D, a ser oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRRN) a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Mirian Dantas dos Santos

PRESIDENTE



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE SEÇÃO DE PAGAMENTOS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 22/ Dezembro / 2016


Naya Carolina Freire
Secretaria de Gestão - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1968703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.013836/2016-73
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo **Sérgio Ruschi Bergamachi Silva**, Matrícula SIAPE nº 2041334, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório-Área, lotado no Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas – CCSAH, Câmpus de Mossoró desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.



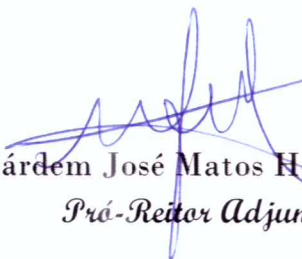
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



04. Nessa esteira, embora tenha sido indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 815336, referente ao cargo de Técnico de Laboratório-Área, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada quanto à apreciação dessa solicitação.

05. Encaminhe-se ao Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas – CCSAH, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto à apreciação e deliberação.

Mossoró, 22 de dezembro de 2016.


Márcem José Matos Herculano
Pró-Reitor Adjunto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 39/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201746535)**

Nº do Protocolo: 23091.000928/2017-74

Mossoró-RN, 26 de Janeiro de 2017.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Encaminha processo de redistribuição do técnico de laboratório SÉRGIO RUSCHI BERGAMACHI SILVA

Prezada Pró-Reitora Keliane de Oliveira Cavalcante

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de nº 23091.013836/2016-73, que trata da solicitação de redistribuição do Técnico de Laboratório - área de Química - SÉRGIO RUSCHI BERGAMACHI SILVA, conforme *Decisão Favorável* (ressalvada que a vaga seja preenchida por um técnico da área de Química e com a formação em Química/Engenharia Química), da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSAH, realizada no dia 25/01/2017.

Atenciosamente,

(Autenticado em 26/01/2017 14:32)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1495311

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201746267)

Nº do Protocolo: 23091.000395/2017-21

Mossoró-RN, 16 de Janeiro de 2017.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

CC:
LABORATÓRIO DE QUÍMICA ORGÂNICA

Título: Título: solicitação de parecer do Processo nº 23091.013836/2016-73 pedido de redistribuição do servidor Sérgio Ruschi Bergamachi Silva.

Prezados/as:

Solicitamos gentileza o Parecer das referidas Coordenações de Curso e do Laboratório referente ao Processo nº 23091.013836/2016-73 de redistribuição do servidor **Sérgio Ruschi Bergamachi Silva**. Agradecemos e à disposição.

Atenciosamente,

(Autenticado em 16/01/2017 11:18)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1495311



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS



PARECER

Eu, Ricardo Henrique de Lima Leite, professor Associado II da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, SIAPE: 1346487, coordenador do Curso de Engenharia Química da UFERSA, após analisar o processo número 23091.013836/2016-73 no qual a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) solicita a redistribuição do servidor **Sérgio Rushi Bergamachi Silva**, lotado no Laboratório de Química Orgânica do CCSAH-UFERSA, entendo que no interesse da administração pública, externado no pleito formulado pelo UFRN, a redistribuição do servidor deve ser **deferida**, desde que outro profissional, aprovado em concurso para técnico de nível superior na área de Química venha imediatamente substituir o servidor redistribuído, de forma a não causar prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão que ocorrem no laboratório de Química Orgânica e são primordiais para a formação acadêmica dos estudantes do Curso de Engenharia Química, bem como de outros cursos da UFERSA, nos quais a disciplina de Química Orgânica é ministrada.

Mossoró, 30 de janeiro de 2017

Prof. Dr. Ricardo Henrique de Lima Leite
Coordenador do Curso de Engenharia Química



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS



PARECER

Eu, Zilvam Melo dos Santos, professor Adjunto II da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, SIAPE: 1669549, responsável técnico do Laboratório de Química Orgânica do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), avaliando a solicitação de redistribuição do servidor Sérgio Rushi Bergamachi Silva, lotado na referida unidade, conforme processo número 23091.013836/2016-73, me posiciono **favorável** ao pedido, desde que o código de vaga cedido nesta redistribuição seja destinado à contratação imediata de outro profissional da área de Química/Engenharia Química, para exercer a função de Técnico de Nível Superior em Química de forma a não ocasionar prejuízos às atividades de ensino, pesquisa e extensão executadas no Laboratório de Química Orgânica do CCSAH.

Mossoró, 25 de janeiro de 2017


Prof. Dr. Zilvam Melo dos Santos
UFERSA
SIAPE 1669549

Prof. Dr. Zilvam Melo dos Santos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Processo: 23091.013836/2016-73
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 30 de Janeiro de 2017.



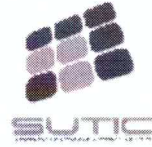
Márcem José Matos Herculano
Pró-Reitor Adjunto



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO

23091.001554/2017-12

Cadastrado em 09/02/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

E-mail:

gabinete@reitoria.ufpb.br

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA ALEXSANDRA CARNEIRO DE ANDRADE, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Nayara Martina Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Observação:

CONTRAPARTIDA: NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA (CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO).

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
09/02/2017	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

Prédio da Reitoria da UFPB – 1º andar / Cidade Universitária João Pessoa – PB – Brasil
CEP – 58051-900 Fone: + 55(83)3216-7150 gabinete@reitoria.ufpb.br



Ofício nº 063/2017/R/GR/UFPB

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017.

A Sua Magnificência o Senhor
JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa
Rua Francisco Mota, 572 - Costa e Silva
59625-900 Mossoró - RN

Assunto: Redistribuição por permuta

Magnífico Reitor,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Magnificência o pedido de redistribuição da servidora ALEXSANDRA CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 2032459, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, por permuta com a servidora NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula SIAPE nº 2328968, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do CCHSA, desta Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Solicitamos que no caso de concordância, encaminhe o referido pedido à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação - MEC, para demais providências.

Atenciosamente,

MFM
MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Reitora

*A
PROGEPE,
para providências
08.02.17*
*José de Arimatea de Matos
Reitor*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



TERMO DE ACEITE

EU, Nayane do Nascimento Bezerra, ocupante do cargo de *Assistente em Administração*, Matrícula SIAPE nº 2328968, servidor da *Universidade Federal da Paraíba - UFPB*, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), venho expressar a minha concordância em ser redistribuída como contrapartida para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, Câmpus de Mossoró.

Mossoró, 18 de Janeiro de 2017.

Nayane do Nascimento Bezerra
Assinatura e Carimbo do Servidor
SIAPE nº 2328968



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais junto a PROGEP, que a servidora **NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2328968, CPF nº 023.837.073-92, lotada na Direção do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, não respondeu e nem responde Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, conforme consulta em seus dados pessoais constantes na pasta individual presente na Coordenação de Gestão de Pessoas do CCHSA.

Bananeiras, 13 de dezembro de 2016.



PEDRO GERMANO ANTONINO NUNES

Vice-Diretor CCHSA





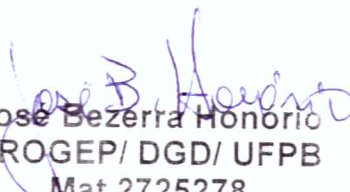
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a servidora **NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula SIAPE **2328968**, com data de admissão em **18 de julho de 2016**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, com lotação no **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (CCHSA) - DIREÇÃO DE CENTRO** desta Instituição encontra-se em Estágio Probatório, mas não possui resultado nos Programas de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, pois sua primeira participação no processo de avaliação anual dos Técnico-Administrativos em Educação está prevista para ocorrer em Novembro de 2017.

João Pessoa, 13 de novembro de 2016.


José Bezerra Honorio
PROGEP/ DGD/ UFPB
Mat.2725278

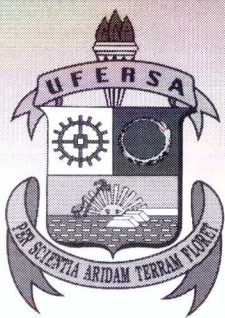


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LAUDO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

NOME: NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA	RG: 2000099020970 SSP-CE		
Cargo: ASSIST. ADMINISTRATIVO	Estado Civil: SOLTEIRA		
Sexo: () Masculino (X) Feminino	Data de Nascimento: 26/03/1983		
ANTECEDENTES PESSOAIS (REFERE):			
() Asma	() Doença de Chagas	() Diarréias	() Hanseníase
() Alergias	() Doenças de Pele	() Fraturas	() Hepatite
() Abortos	() Doenças Mentais	() Dispnéia	() HIV
() Cefaléias	() Esquistossomose	() Epilepsia	() Vômitos
() Cirurgias	() Nervosismo	() Nefrite	() Tuberculose
() Cólicas Menstruais	() Sífilis	() Pneumonia	() Virose
() Constipação	() Neoplasias	() Parto Distócio	() Desmaios
() Dependência Química	() Distúrbios Menstruais	() Reumatismo	() Pressão Alta
() Doenças do Coração	() Doenças Hereditárias	() Tosse	() Tiroidopatias
() Tabagismo	() Etilismo	() Diabetes	
DETALHAR ASSINALADOS E OUTRAS QUEIXAS: _____			
DOENÇAS FAMILIARES: _____			
MEDICAMENTOS EM USO (DOSES DIÁRIAS): ___ - _____			
EXAME FÍSICO (DADOS OBJETIVOS): PA: 10X6 ; _Ap CV e Resp: normais _____			
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: (Especificar se cada patologia está em atividade ou estacionária): _____			
EX. COMPLEMENTARES (15/06/2016) ; Hemograma: 13 / 41/ 6900 / 337 mil; Tipo Sanguíneo: O+ ; Glicemia: 86; Creatinina: 0.76 ; VDRL:(-) ; CHAGAS:(-) ; Anti-HCV:(-) ; Anti-HBs:() ; Anti-HAV:(+/-) ; Anti-HBc:(-) ; HBsAg:(-) ; Radiograma de Tórax (21/06/2016): NORMAL ; ECG: (21/06/16) : NORMAL			
CAPACIDADE LABORATIVA (21/06/2016 E 16/06/2016): (condição física e mental para o exercício de atividade produtiva – laudos : NORMAIS			
ESPECIFICAR OBSERVAÇÕES: _____			
DATA: 04/07/2016, 13:55 h			
 DR. ALESSANDRO MEDEIROS LUCENA CRM 4317			

Handwritten signature and stamps: "Lucena", "CRM 4317", "SIAPE 2160362".



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas


Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



- Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 09/ fevereiro / 2017


Nayara Márcia Freire
Secretaria Executiva – PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 2959701

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.001554/2017-12
Interessado: Universidade Federal da Paraíba
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora técnico-administrativa **Alexsandra Carneiro de Andrade**, Matrícula SIAPE nº 2032459, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Câmpus de Mossoró desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - **equivalência de vencimentos;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - **manutenção da essência das atribuições do cargo;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - **vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - **mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - **compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.

04. Nessa esteira, embora tenha sido indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 697447, ocupado pela servidora técnico-administrativa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

dessa UFPB, a **Sra. Nayane do Nascimento Bezerra**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada quanto à apreciação dessa solicitação.

05. Encaminhe-se à Biblioteca “Orlando Teixeira”, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto à apreciação e deliberação.

Mossoró, 09 de fevereiro de 2017.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
BIBLIOTECA ORLANDO TEIXEIRA

Em análise ao presente processo de número 23091.001554/2017-12, referente ao pedido de redistribuição, formulado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora técnico-administrativa Alexsandra Carneiro de Andrade, Matrícula SIAPE nº 2032459, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Biblioteca "Orlando Teixeira" do Campus de Mossoró desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

Informamos que não haverá prejuízo da Administração desde que recebamos como contrapartida um(a) servidor(a) para desempenhar as atividades deixadas pela referida servidora nesta Biblioteca, em anexo plano individual de trabalho e plano de atividades cadastrado no SIPAC.

Manifestamos favorável à redistribuição em tela nestas condições supracitadas.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto ao pleito deste processo.

Marilene S. de Araujo
Bibliotecária - CRB 1.035

Marilene S. de Araujo

Coordenação da Biblioteca Orlando Teixeira

Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



EMITIDO EM 13/12/2016 11:02

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Servidor: ALEXSANDRA CARNEIRO DE ANDRADE (2032459)
Processo de Avaliação: GESTÃO DO DESEMPENHO HUMANO - 2016
Localização: BIBLIOTECA CENTRAL ORLANDO TEIXEIRA (11.01.00.14.01)

Atribuições Relacionadas a Cargos

Descrição da Atividade	Cargo
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Padrões de Desempenho Esperados:	
PADRÃO DE QUALIDADE: Atender ao Regulamento da Unidade de Informação	
PADRÃO DE QUANTIDADE: Atender as metas de acordo com as demandas da Unidade de Informação	
PADRÃO DE PRAZOS: Cumprir prazos estabelecidos havendo margem de segurança na entrega do material informacional a Unidade e aos usuários	
PROCEDIMENTOS: Utilizar os procedimentos estabelecidos da unidade	
Organizar e executar atividades administrativas relativas às áreas de recursos humanos, acadêmica, de orçamento, finanças e patrimônio e de secretaria	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Padrões de Desempenho Esperados:	
PADRÃO DE QUALIDADE: Atender ao Regulamento da Unidade de Informação	
PADRÃO DE QUANTIDADE: Atender as metas de acordo com as demandas da Unidade de Informação	
PADRÃO DE PRAZOS: Cumprir prazos estabelecidos havendo margem de segurança na entrega do material informacional a Unidade e aos usuários	
PROCEDIMENTOS: Utilizar os procedimentos estabelecidos da unidade	

Atribuições Relacionadas aos Setores de Trabalho

Descrição da Atribuição	Unidade do Exercício
Setor de aquisição: Implantação do módulo Compras de material informacional; Solicitação/Conferência de material ao Patrimônio/Almoxarifado: expediente, limpeza, gêneros alimentícios, móveis(atestar comprovante de atendimento de material de expediente, limpeza, alimentícios); Contratos: solicitar/receber/acompanhar lista de Contratos de serviços em vigor na UFERSA; Acompanhar a demanda da Biblioteca Orlando Teixeira por serviços; Solicitar empenho específico a PROAD para execução dos serviços de acordo com a demandas; Acompanhar saldo de empenho dos serviços específicos; Solicitar execução do serviço ao fiscal do contrato; Acompanhar as solicitações de serviços específicos: quanto ao prazo e qualidade de execução; Atestar Notas de serviço da BOT; Participar do planejamento financeiro da demandas de contratos para a BOT; Fiscalização/Gestão dos Contratos relacionados a informática para a BOT; Acompanhamento de Empenhos referente a compras; Efetivar a solicitação de material por e-mail (do solicitante); Solicitação de cadastro de material no SIPAC; Solicitação de material no SIPAC(se SRP não é necessário autorização orçamentária, se não Registro de Preços é necessário ter disponibilidade orçamentária e autorização orçamentária; Acompanhar o processo de compra; Receber material e encaminhar para o setor solicitante(atestar a Nota); Inserir solicitação de material no SIPAC: solicitar/receber/encaminhar justificativa técnica para compra, enviar documentos para tramitação na Divisão de Compras da UFERSA; Solicitação de compras (Periódicos) no sistema, bem como orçamento do fornecedor, carta de exclusividade autenticada, solicitação de cadastro de material no SIPAC, solicitação de material no SIPAC(não Registro de Preços, disponibilidade orçamentária e/ou autorização orçamentária, enviar documentos para tramitação na Divisão de Compras da UFERSA, acompanhar o processo de compra, receber material e encaminhar para o setor de periódicos, atestar a Nota); Solicitação de compras (Inexibilidade); Fiscalização/Gestão dos Contratos relacionados a informática no âmbito da Biblioteca Orlando Teixeira; Manter a direção do SISBI informada sobre os orçamentos e solicitar as devidas liberações de autorizações a mesma.	BIBLIOTECA CENTRAL ORLANDO TEIXEIRA

OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras Atribuições:

Padrões de Desempenhos Ligados a Essas Atribuições:

Providências Necessárias para Atingir os Padrões Esperados:

Observações:

CONSULTA > PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Servidor: ALEXSANDRA CARNEIRO DE ANDRADE (2032459)
 Processo de Avaliação: GESTÃO DO DESEMPENHO HUMANO - 2015
 Localização: BIBLIOTECA CENTRAL ORLANDO TEIXEIRA (11.01.00.12)

ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS A CARGOS

Descrição da Atividade

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Padrões de Desempenho Esperados:

PADRÃO DE QUALIDADE: Atender ao Regulamento da Unidade de Informação
 PADRÃO DE QUANTIDADE: Atender as metas de acordo com as demandas da Unidade de Informação
 PADRÃO DE PRAZOS: Cumprir prazos estabelecidos havendo margem de segurança na entrega do material informacional a Unidade e aos usuários
 PROCEDIMENTOS: Utilizar os procedimentos estabelecidos da unidade

Organizar e executar atividades administrativas relativas às áreas de recursos humanos, acadêmica, de orçamento, finanças e patrimônio e de secretaria

Padrões de Desempenho Esperados:

PADRÃO DE QUALIDADE: Atender ao Regulamento da Unidade de Informação
 PADRÃO DE QUANTIDADE: Atender as metas de acordo com as demandas da Unidade de Informação
 PADRÃO DE PRAZOS: Cumprir prazos estabelecidos havendo margem de segurança na entrega do material informacional a Unidade e aos usuários
 PROCEDIMENTOS: Utilizar os procedimentos estabelecidos da unidade

ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AOS SETORES DE TRABALHO

Descrição da Atribuição

Auxiliar o bibliotecário em selecionar, receber e transferir o material informacional adquirido por compra e ou doação para o Sistema de Bibliotecas da UFERSA; utilizando documentos complementares online(formulário de solicitação de material informacional); recebimento, cadastro e acompanhamento de requisição; organização, cadastro e controle de editoras; autorizar e cadastrar requisições de discentes e ou docentes, técnicos administrativos; encaminhar e acompanhar empenho; solicitar orçamento ao fornecedor; receber notas fiscais de faturamento; acompanhar recebimento de mercadorias; acompanhar saldos de empenhos; sinalizar não conformidades de recebimentos e apropriações; atestar recebimento de material; acompanhar contratos de assinaturas; acompanhamentos de prazos contratuais; acompanhamento de adesão de atas referentes a Biblioteca; solicitar compra de material para Sistema de Biblioteca; acompanhar serviços para o Sistema de Bibliotecas

Unidade do Exercício

BIBLIOTECA CENTRAL ORLANDO TEIXEIRA

OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras Atribuições:

Padrões de Desempenhos Ligados a Essas Atribuições:

Providências Necessárias para Atingir os Padrões Esperados:

Observações:

Condições e Recursos Necessários à Execução das Atividades:

SERVIÇOS DE APOIO : Limpeza

OUTROS : EPI's

MATERIAL PERMANENTE : suportes informacionais, mobiliário

MATERIAL DE EXPEDIENTE : Material de escritório em geral

INSUMOS : Livros, Periódicos, E-book, Biblioteca virtual, Biblioteca digital, Base de dados e Multimídios, software

EQUIPAMENTOS : Computador, Impressora, Linha Telefônica, Ar-condicionado



Formato para Impressão << Voltar

Portal do Servidor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**




Processo: 23091.001554/2017-12
Interessado: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2017.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
2ª Reunião Ordinária de 2017

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de afastamentos e renovação de afastamentos.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



SUTIC

PROCESSO 23091.006427/2014-59

Cadastrado em 10/12/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

RODRIGO DE ALMEIDA LEITE

E-mail:

Identificador:

1606987

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
10/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
22/12/14	Carol - Reiterio		
11/02/15	CPPD		
			UFERSA/PROGEPE/DAP
			Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
		Mês 03/2015	
		Mês 04/2016	
			(Assinatura e Carimbo)
			Marcus Vinícius Herculano Rocha
			Aux. em Administração - UFERSA
			Mat. SIAPE 0336254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 037/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Rodrigo de Almeida Leite.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 29 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.008930/2015-20;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para do servidor docente Rodrigo de Almeida Leite, no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 29 de fevereiro de 2016.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 25/01/2017

Decisão favorável da 1ª Reunião da Assembleia Extraordinária do CCSAH, realizada em 25/01/2017. Possui professor substituído.

OBSERVAÇÃO:

Ady Canário de Souza Estevão
Ady Canário de Souza Estevão
Professora
Mat. SIAPE 1495311



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 257/2016 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201645342)**

Nº do Protocolo: 23091.012990/2016-28

Mossoró-RN, 28 de Novembro de 2016.

GABINETE

CC:
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

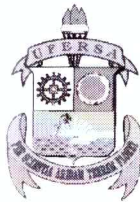
Título: Encaminhamento do processo de renovação de afastamento do docente Rodrigo de Almeida Leite

Prezado Chefe de Gabinete,

Encaminhamos à esta Reitoria o processo de Nº 23091.006427/2014-59 do docente RODRIGO DE ALMEIDA LEITE, que requer renovação de afastamento para aperfeiçoamento em nível de pós-graduação (doutorado), por motivo de que não houve quorum em reunião do CCSAH convocada, extraordinariamente, para deliberar o assunto em pauta, e que compete ao Reitor tomar, em casos excepcionais, decisões *ad referendum*.

Atenciosamente,

(Autenticado em 29/11/2016 16:04)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matricula: 1495311



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.006427/2014-59 trata do pedido de afastamento/renovação do professor **Rodrigo de Almeida Leite**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Ciência Política, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, em Recife, PE.

O docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano (folha 068), a contar de 01 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

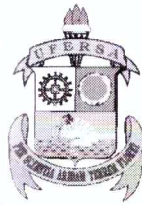
CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a atuação dele em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO que não houve parecer do CCSAH, por não ter tido quórum na reunião convocada extraordinariamente para deliberar o assunto em pauta (folha 075),

CONSIDERANDO a justificativa par a renovação do afastamento (folha 070),

CONSIDERANDO que existe cota no CCSAH para concurso para professor substituto para a vaga da solicitante de acordo com o memorando 126/2014 da PROGEPE de 10 de outubro de 2014 (folhas 006 e 029),

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

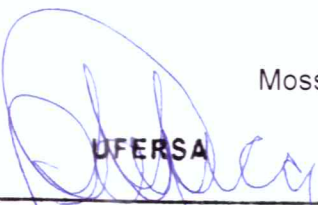
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento do professor **Rodrigo de Almeida Leite**, pelo período de um ano, a contar de 01 de março de 2017 com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Ciência Política, na UFPE, em Recife, PE. Porém, como não teve o parecer do CCSAH, o processo necessita do *ad referendum* da reitoria.

Mossoró – RN, 05 de dezembro de 2016.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547055
Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 27/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201746518)**

Nº do Protocolo: 23091.000908/2017-01

Mossoró-RN, 26 de Janeiro de 2017.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Encaminha processo de renovação de afastamento do servidor docente RODRIGO DE ALMEIDA LEITE

Prezada Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - Keliene de Oliveira Cavalcante,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de nº 23091.006427/2014-59, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente RODRIGO DE ALMEIDA LEITE, conforme *Decisão Favorável* da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSAH, realizada no dia 25/01/2017.

(Autenticado em 26/01/2017 10:36)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1495311



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.006427/2014-59

Interessado: Rodrigo de Almeida Leite

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Rodrigo de Almeida Leite**, Matrícula SIAPE 1606987, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), do Câmpus de Mossoró, com a finalidade de cursar Doutorado em Ciência Política Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, em Recife/PE, no período de 01 de março de 2017 a 31 de fevereiro de 2018.

02. Cumpre-nos informar que há professor substituto contratado para a renovação do epigrafado afastamento, conforme relatado no parecer da Chefia do do Centro (fl. 69).


03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2017.


Ranniery Oliveira Dantas de Moura
DDP/PROGEPE


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 021/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 27 de janeiro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Rodrigo de Almeida Leite**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 27 de janeiro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Rodrigo de Almeida Leite** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciência Política na Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.000601/2015-31



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 23/01/2015

Nome(s) do Interessado(s):

BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

E-mail:

BRUNO.CAMILO@UFERSA.EDU.BR

Identificador:

1866242

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
23/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
03/02/15	Coord - Rerterio		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 04 de 16 Marcus Vinícius Heráclio Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 03 de 15 Marcus Vinícius Heráclio Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 020/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Camilo de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 29 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.000601/2015-31;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Camilo de Oliveira, no período de 19 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro de 2016.

Mossoró, 29 de fevereiro de 2016.


José de Arimatea de Matos
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: prpppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 25/01/2017

Conforme documentação e Decisão favorável na 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas, realizada em 25/01/2017. Possui professor substituto.

OBSERVAÇÃO:

Ady
Ady Canário de Souza Estevão
Professora
Mat. SIAPE 1495311



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 258/2016 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201645343)**

Nº do Protocolo: 23091.012991/2016-72

Mossoró-RN, 28 de Novembro de 2016.

GABINETE

CC:
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Encaminhamento do processo de renovação de afastamento do docente Bruno Camilo de Oliveira

Prezado Chefe de Gabinete,

Encaminhamos à esta Reitoria o processo de Nº 23091.000601/2015-31 do docente BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA, que requer renovação de afastamento para aperfeiçoamento em nível de pós-graduação (doutorado), por motivo de que não houve quorum em reunião do CCSAH convocada, extraordinariamente, para deliberar o assunto em pauta, e que compete ao Reitor tomar, em casos excepcionais, decisões *ad referendum*.

Atenciosamente,

(Autenticado em 29/11/2016 15:56)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1495311



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000601/2015-31 trata do pedido de afastamento/renovação do professor **Bruno Camilo de Oliveira**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza-CE.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano (folha 062), a contar de 19 de fevereiro de 2017, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO que não houve parecer do CCSAH, por não ter tido quórum na reunião convocada extraordinariamente para deliberar o assunto em pauta (folha 088),

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento do professor **Bruno Camilo de Oliveira**, pelo período de um ano, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Filosofia na UFC, em Fortaleza, CE, a contar de 19 de fevereiro de 2017. Porém, como não teve o parecer do CCSAH, o processo necessita do *ad referendum* da reitoria.

Mossoró – RN, 05 de dezembro de 2016.

UFERSA

Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 29/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201746523)**

Nº do Protocolo: 23091.000914/2017-51

Mossoró-RN, 26 de Janeiro de 2017.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Encaminha processo de renovação de afastamento do servidor docente BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

Prezada Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - Keliane de Oliveira Cavalcante,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de nº 23091.000601/2015-31, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA, conforme *Decisão Favorável* da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSAH, realizada no dia 25/01/2017.

Atenciosamente,

(Autenticado em 26/01/2017 11:28)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1495311



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.000601/2015-31

Interessado: Bruno Camilo de Oliveira

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Bruno Camilo de Oliveira**, Matrícula SIAPE 1866242, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), do Câmpus de Mossoró, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza/CE, no período de 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018.

02. Cumpre-nos informar que há professor substituto contratado para a renovação do epigrafado afastamento, conforme relatado pela Direção do Centro (fls 63).

04. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

05. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2017.


Ananayra Mirella Góis e Silva
DDP/PROGEPE


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 019/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 27 de janeiro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Bruno Camilo de Oliveira**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 27 de janeiro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Bruno Camilo de Oliveira** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.001568/2015-66



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 24/02/2015

Nome(s) do Interessado(s):

FABIO CHAVES NOBRE

E-mail:

Fabio.nobre@ufersa.edu.br

Identificador:

2015250

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO DO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

Antonio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo Geral - 2015
Mat. SIAPE 806246

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
24/02/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
03/02/15	CPPD		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
	Mês: 04 / 2015		Mês: 05 / 2015
	Marcus Vinicius Herculano Rocha (Assinatura em Administração - UFERSA) Mat. SIAPE 0396264		(Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396264



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 027/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Fábio Chaves Nobre.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 29 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.001568/2015-66;

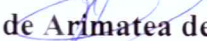
CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Fábio Chaves Nobre, no período de 11 de março de 2016 a 10 de março de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 29 de fevereiro de 2016.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG



Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 25/01/2017

Decisão favorável da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSA, realizada em 25/01/2017. Somu prof. Substituto. Ciente
Professora
Mat. SIAPE 1495311

OBSERVAÇÃO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: propppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001568/2015-66 trata do pedido de afastamento/renovação do professor **Fabio Chaves Nobre**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a dar continuidade ao doutorado em Administração, na Universidade Metodista de Piracicaba, em Piracicaba, SP.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano (folha 066), a contar de 11 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a atuação dele em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO que não houve parecer do CCSAH, por não ter tido quórum na reunião convocada extraordinariamente para deliberar o assunto em pauta (folha 075),

CONSIDERANDO o relatório de atividades desenvolvido pelo solicitante no ano de 2016 (folhas 068 a 072).

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento, no qual cita a presença de um professor substituto que irá ministrar as disciplinas do solicitante (folha 068).

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

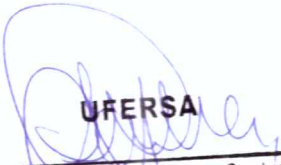
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento do professor **Fabio Chaves Nobre**, pelo período de um ano, de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Administração na Universidade Metodista de Piracicaba, em Piracicaba, SP, a contar a partir de 11 de março de 2017. Porém, como não teve o parecer do CCSAH, o processo necessita do *ad referendum* da reitoria.

Mossoró – RN, 05 de dezembro de 2016.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547055
Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 28/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201746519)**

Nº do Protocolo: 23091.000909/2017-48

Mossoró-RN, 26 de Janeiro de 2017.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Título: encaminha processo de renovação de afastamento do servidor docente FABIO CHAVES NOBRE

Prezada Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - Keliene de Oliveira Cavalcante,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de nº 23091.001568/2015-66, que trata da solicitação de renovação de afastamento do servidor docente FABIO CHAVES NOBRE, conforme *Decisão Favorável* da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSAH, realizada no dia 25/01/2017.

(Autenticado em 26/01/2017 10:43)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1495311



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.001568/2015-66

Interessado: Fábio Chaves Nobre

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Fábio Chaves Nobre**, Matrícula SIAPE 2015250, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), do Câmpus de Mossoró, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Administração na Universidade Metodista de Piracicaba, em Piracicaba/SP, no período de 11 de março de 2017 a 10 de março de 2018.


02. Cumpre-nos informar que há professor substituto contratado para a renovação do epigrafado afastamento, conforme relatado pela Direção do Centro (fls 67).

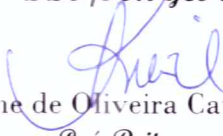
04. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

05. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2017.


Ananyta Mirella Góis e Silva
DDP/PROGEPE


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 018/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 30 de janeiro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Fábio Chaves Nobre**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 30 de janeiro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Fábio Chaves Nobre** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Administração na Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 018/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 27 de janeiro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Fábio Chaves Nobre**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 27 de janeiro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Fábio Chaves Nobre** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Administração na Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.000599/2015-08

Cadastrado em 23/01/2015



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

DANIELLE DE ARAUJO BISPO

E-mail:

DANIELLE.BISPO@UFERSA.EDU.BR

Identificador:

1982985

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
23/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)

*20/02/15 Danielle Pereira - Retorno
19/4/15 DACS*

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

16/04/2015

Marcus Vinícius Hercilano Rocha
Aux. em Administração - (UFERSA)
Mat. SIAPE 030626

Data	Destino
------	---------

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

15/03/2015

Marcus Vinícius Hercilano Rocha
Aux. em Administração - (UFERSA)
Mat. SIAPE 030626



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 023/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Danielle de Araújo Bispo.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 29 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.000599/2015-08;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Danielle de Araújo Bispo, no período de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 12 de fevereiro de 2016.

Mossoró, 29 de fevereiro de 2016.


José de Arimatea de Matos
Presidente

UFERSA
Fls. 72
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. **Justificativa para nova liberação do(a) requerente:** **Data de aprovação:** 25/01/2017

Decisão favorável da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSAH, realizada no dia 25/01/2017. Possui professor substituto.

Ady
Ady Canário de Souza Estevão
Professora
Mat. SIAPE 1495311

OBSERVAÇÃO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 31/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201746525)**

Nº do Protocolo: 23091.000916/2017-40

Mossoró-RN, 26 de Janeiro de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: Encaminha processo de renovação de afastamento da servidora docente DANIELLE DE ARAÚJO BISPO

Prezado Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de nº 23091.000599/2015-08, que trata da solicitação de renovação de afastamento da docente DANIELLE DE ARAÚJO BISPO, conforme *Decisão Favorável* da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSAH, realizada no dia 25/01/2017.

Atenciosamente,

(Autenticado em 26/01/2017 12:46)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1495311



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000599/2015-08 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Danielle de Araújo Bispo**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a justificativa para a renovação do afastamento (folhas 65 e 66);

CONSIDERANDO o Plano de estudo a ser desenvolvido no período de afastamento (folha 67);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas do semestre 2016.1 (folha 68) e Relatório de atividades de desempenho em 2016.1 (folha 69);

CONSIDERANDO o atestado de matrícula da docente **Danielle de Araújo Bispo** como aluna matriculada no Doutorado em Administração, emitido via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (folha 61);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do CCSAH, conforme deliberação da Assembleia na sua Primeira Reunião Extraordinária, com a afirmação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Danielle de Araújo Bispo** (folha 72);

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 12 de fevereiro de 2017 a 11 de fevereiro de 2018**, da servidora docente **Danielle de Araújo Bispo**, de suas atividades na Ufersa, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 31 de janeiro de 2017.

UFERSA

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000599/2015-08

Interessado: Danielle de Araújo Bispo

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pela servidora docente **Danielle de Araújo Bispo**, Matrícula SIAPE 1982985, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), do Câmpus de Mossoró, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, no período de 12 de fevereiro de 2017 a 11 de fevereiro de 2018.

02. Cumpre-nos informar que há professor substituto contratado para a renovação do epigrafado afastamento, conforme relatado pela Direção do Centro (fls 72).

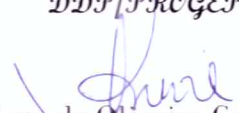
04. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

05. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 02 de fevereiro de 2017.


Ranniery Oliveira D. de Moura
DDP/PROGEPE


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 042/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 06 de fevereiro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Daniele de Araújo Bispo**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 06 de fevereiro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Daniele de Araújo Bispo** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)

**Serviço Público Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.009756/2015-32



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 09/12/2015

Nome(s) do Interessado(s):

AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO

E-mail:

augusto.filho@ufersa.edu.br

Identificador:

2055681

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
09/12/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

UFERSA/PROCEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

MAR 02 2016

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS ROCHA
(Assessoria Administrativa - Desembo)
Mat. SIAPE 0235254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2016, de 02 de fevereiro de 2016.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Augusto César da Cunha e Silva Filho.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 02 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.009756/2015-32;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Augusto César da Cunha e Silva Filho, no período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2016.

Mossoró, 02 de fevereiro de 2016.


José de Arimateia de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):
APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):
APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):
APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 25/01/2017

Decisão favorável da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSAH, realizada em 25/01/2017. Possui prof. substituto.

Ady Canário de Souza Estevão
Ciente

Ady Canário de Souza Estevão
Professora
Mat. SIAPE 1495311

OBSERVAÇÃO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.009756/2015-32 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**, pertencente ao pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

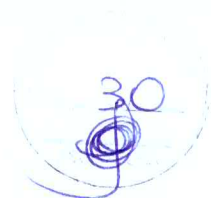
CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a justificativa para a renovação do afastamento (folha 026);

CONSIDERANDO avaliação do desempenho do docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho** (folha 027);

CONSIDERANDO que não houve parecer do CCSAH, por não ter reunião no período necessário, conforme Memorando eletrônico n. 281/2016 do CCSAH (folha 028),



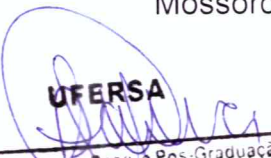
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento integral, do servidor docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**, de suas atividades na Ufersa, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB. Porém, como não teve o parecer do CCSAH, o processo necessita do ad referendum da reitoria.

Mossoró – RN, 23 de dezembro de 2016.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Res. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547953
Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 25/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201746515)**

Nº do Protocolo: 23091.000904/2017-15

Mossoró-RN, 26 de Janeiro de 2017.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Título: Encaminha processo de renovação de afastamento do servidor docente AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO

Prezada Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - Keliane de Oliveira Cavalcante,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de nº 23091.009756/2015-32, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO, conforme *Decisão Favorável* da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do CCSAH, realizada no dia 25/01/2017.

(Autenticado em 26/01/2017 10:20)
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matricula: 1495311



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.009756/2015-32

Interessado: Augusto César da Cunha e Silva Filho

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Augusto César da Cunha e Silva Filho**, Matrícula SIAPE 2055681, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), do Câmpus de Mossoró, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

02. Cumpre-nos informar que há professor substituto contratado para a renovação do epigrafado afastamento, conforme relatado pela Direção do Centro (fls 24).

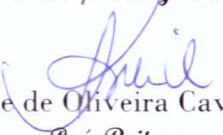
04. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

05. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 26 de janeiro de 2017.


Ananayra Mirella Góis e Silva
DDP/PROGEPE


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 020/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 27 de janeiro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 27 de janeiro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
2ª Reunião Ordinária de 2017

4º PONTO

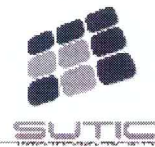
Apreciação e deliberação sobre doação de bens, conforme Processo Nº 23091.012784/2016-18.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.012784/2016-18
Cadastrado em 24/11/2016



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

E-mail:

Identificador:

110101

Tipo do Processo:

DOAÇÃO

Assunto do Processo:

035.2 - ALIENAÇÃO.BAIXA(MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO): CESSÃ.DOAÇÃO.PERMUTA

Assunto Detalhado:


SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (11.01.01)

Criado Por:

NAGIB PEREIRA DO AMARAL


Nagib Pereira do Amaral
Secretário Executivo
Mat. SIAPE 2039571

Observação:

SOLICITA AUTORIZAÇÃO AO CONSUNI PARA DOAÇÃO DE BENS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
24/11/2016	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.01.27)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 103/2016 - PROPLAN (11.01.01)
(Identificador: 201645206)**

Nº do Protocolo: 23091.012770/2016-02

Mossoró-RN, 23 de Novembro de 2016.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: DOAÇÃO DE BENS PATRIMÔNIAIS

Senhora Secretária,

Encaminhamos para despacho junto ao Presidente do Conselho Universitário, processo de doação de bens móveis, cuja motivação procedeu-se em função de solicitação realizada pelo Prefeito Municipal de Caraúbas.

Atenciosamente,

(Autenticado em 23/11/2016 18:01)
MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA
PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR
Matrícula: 2206331

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OFÍCIO SEG/Nº 167/2016-GP

Caraúbas-RN, em **22 de Agosto** de **2016**.

Da: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Para: Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA

José Arimatéia de Matos

Magnífico Reitor

Solicitação (faz)


Senhor Reitor,

Venho através do presente solicitar dessa conceituada Instituição em Regime de Doação, um COMPUTADOR para o Setor de Comunicação desta Prefeitura.

Certo da atenção dispensada no assunto exposto acima fico no aguardo de algum pronunciamento por parte da Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento envio minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,


ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 00X/2016

Termo de doação que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**, objetivando a transferência definitiva e sem ônus, de material permanente.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, estabelecida no Km 47, da Rodovia BR-110, bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **DOADORA**, neste ato legalmente representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291 SSP/PB - 2ª via, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à João da Escóssia, 1728, Lote L1 – 11, casa 17, Condomínio Residencial Alphaville, CEP 59.607-330, Nova Betânia, Mossoró-RN, e de outro lado, como **DONATÁRIA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, inscrita no CNPJ n.º 08349102/0001-29, estabelecida na Praça Reinaldo Pimenta n.º 104, Bairro Centro-RN, CEP 59.780.000, neste ato legalmente representada pelo Prefeito **ADEMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade n.º 225438-SSPRN, inscrito no CPF 107.929.024-91, residente e domiciliado na cidade de Caraúbas, à rua Lino Guerra, 44, bairro Dr. Sebastião Maltês - CEP 59.780.000, resolvem celebrar o presente termo de doação, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990 e suas alterações e pelo constante do Processo n.º 23.091.xxxxx/2016-xx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a doação do material permanente, conforme planilha em anexo, transferindo sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição de forma definitiva e sem ônus:



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal

2. A lavratura do presente instrumento tem fundamentação no Inciso II do Artigo 15 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e de modo subsidiário, pelas normas contidas no Estatuto da **DOADORA** e em conformidade com a documentação constante do Processo nº 23091.xxxxx/2016-xx
- 3.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento

- 3.1 O **DONATÁRIO** por intermédio deste instrumento atesta, pleno e irrestritamente, o recebimento dos bens discriminados na cláusula primeira, com toda documentação atualizada sem quaisquer embaraços para as partes, ficando sob sua responsabilidade as ocorrências a partir do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Foro

- 4.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Primeira Instância - Seção Judiciária de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **DOADORA**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, é lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mossoró, xx de xxxxxxx de 2016

Prof. Dr. José de Arimatea de Matos
Reitor da UFERSA
- DOADORA -

Sr. Ademar Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Caraúbas
- DONATÁRIA -

Testemunhas:

Nome:
CPF nº :

Nome:
CPF nº :



ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO XXX/2016 – PROCESSO 23091.XXXXXX			
BENS DOADOS A PREFEITURA MUNICIAPL DE CARAUBAS			
Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO
01	Computador completo	2010048350	Antieconômico



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
2ª Reunião Ordinária de 2017

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que versa sobre a composição, funcionamento e atribuições do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), e dá outras providências, enviado via Memorando Eletrônico Nº 023/2017 – PROPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 23/2017 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201746724)**

Nº do Protocolo: 23091.001271/2017-62

Mossoró-RN, 02 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Encaminhamento de Minutas

1. Prezados (as), encaminhamos em anexo duas minutas de Resoluções para serem apreciadas pelo CONSUNI, à saber: Minuta de Resolução que versa sobre a composição, funcionamento e atribuições do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), e dá outras providências e Minuta de Resolução que Disciplina sobre o Regimento do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Atenciosamente,

(Autenticado em 02/02/2017 16:52)
JEAN BERG ALVES DA SILVA
PRO-REITOR
Matrícula: 2359110



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA n.º 000/2017, de dia de mês de 2017

Disciplina sobre a composição, funcionamento e atribuições do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **000ª Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia **000** de **mês**.

CONSIDERANDO o Art. 51, inciso IV, do Regimento Geral da UFERSA, bem como as orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), mediante a RN-017/2006.

RESOLVE:

Art. 1º A organização e promoção de atividades relacionadas a Iniciação Científica da UFERSA é de competência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), devendo a mesma ser auxiliada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC).

§ 1º. O CIIC é uma unidade que compartilha com a PROPPG, funções deliberativas, normativas e de planejamento das atividades de iniciação científica da instituição.

§ 2º. O CIIC se preocupa em elaborar, implantar, acompanhar e gerenciar as normas e trâmites para concessão de bolsas oriundas dos programas de pesquisa do CNPq (PIBIC) e programas institucionais (PICI e PIVIC).

Art. 2º O CIIC deve ser constituído por membros titulares e suplentes, da seguinte forma:

- I – Coordenador institucional de Iniciação Científica (IC);
- II – Um docente por Centro, como membro titular;
- III – Um docente por Centro, como membro suplente.

§ 1º. O Coordenador institucional de IC será indicado pela PROPPG, e presidirá o CIIC. O mesmo deverá, necessariamente, possuir o título de doutor e ser pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

§ 2º. O Coordenador institucional de IC será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo membro do CIIC mais antigo na instituição, que se fizer presente na reunião ou ato.

§ 3º. A representação docente, composta por titulares e suplentes, deve ser indicada pela Direção de Centro, após consulta e chancela da Assembleia de Centro, para o mandato de 02 (dois) anos, com renovação parcial, e que permitam a continuidade das atividades do CIIC:

- a) Renovação de até 50% (cinquenta por cento) dos membros;
- b) Permanência por, no máximo, 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 4º. A representação do Centro será composta por docentes pesquisadores do quadro efetivo da instituição, com regime de dedicação exclusiva, titulação de doutor e, preferencialmente, com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

Art. 3º O CIIC reúne-se ordinariamente 1 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação com pelo menos 48 (quarenta e oito) e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respectivamente.

§ 1º. A convocação será realizada pelo Coordenador institucional de IC, ou por requerimento de metade mais um dos membros do CIIC, desde que indique os motivos da convocação.

§ 2º. Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata este artigo, desde que todos os membros tenham conhecimento da convocação e ciência das causas.

§ 3º. O calendário das reuniões ordinárias deverá ser aprovado na primeira reunião anual do CIIC, sendo sua apresentação de responsabilidade do Coordenador Institucional de IC.

§ 4º. Nas reuniões do CIIC, o quórum inicial para deliberação será estabelecido com a presença da maioria simples de seus membros. Após trinta (30) minutos da primeira chamada, caso o quórum não se estabeleça, a reunião será realizada com os membros presentes.

§ 5º. Em casos de impossibilidade de o membro titular participar da reunião, cabe ao mesmo justificar a sua ausência ao Coordenador institucional de IC, o qual deve convocar o respectivo suplente.

§ 6º. Em casos de impossibilidade de o membro suplente participar da reunião, cabe ao mesmo justificar a sua ausência ao Coordenador institucional de IC.

§ 7º. O membro titular cuja ausência, sem justificativa, ultrapassar duas reuniões (ordinária e/ou extraordinária) perderá seu mandato, ressalvado os casos em que seja substituído pelo suplente imediato.

§ 8º. Somente em reuniões ordinárias, qualquer um dos presentes pode solicitar a inclusão de novos pontos para apreciação, desde que os mesmos sejam urgentes e aprovados pelos presentes.

§ 9º. A partir das reuniões ou sessões será, obrigatoriamente, lavrada uma ata circunstanciada que, depois de lida e aprovada, deve ser assinada pelos presentes e arquivada na PROPPG, com livre acesso.

§ 10º. As reuniões serão secretariadas por um técnico administrativo ou estagiário designado pela PROPPG.

Art. 4º Compete ao Coordenador institucional de IC:

I – Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto simples e de qualidade, esse último, quando houver empate;

II – Encaminhar as deliberações do CIIC para a PROPPG;

III – Representar o CIIC junto as unidades da UFERSA;

IV – Designar a composição de grupos ou comissões para tratar de cada programa de pesquisa institucional;

V – Presidir a Comissão Organizadora do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) da UFERSA;

VI – Zelar pelo cumprimento das normativas de concessão de bolsa de pesquisa dos programas de iniciação científica do CNPq e da UFERSA.

Art. 5º Compete aos membros do CIIC:

I – Elaborar os editais para a concessão de bolsas de pesquisa;

II – Auxiliar o Coordenador institucional de IC no desenvolvimento de suas atividades;

III – Compor grupos ou comissões para tratar de cada programa de pesquisa institucional;

IV – Contribuir com a consolidação das atividades de pesquisa na UFERSA;

V – Participar da Comissão Organizadora do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) da UFERSA;

VI – Zelar pelo cumprimento das normativas de concessão de bolsa de pesquisa dos programas de iniciação científica do CNPq e da UFERSA.

Art. 6º Das decisões do CIIC, cabe recurso à PROPPG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do interessado.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pela PROPPG, observando-se as disposições em vigor.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFERSA, só podendo a mesma ser alterada mediante reunião realizada pela maioria absoluta dos membros do CIIC e após aprovação do CONSEPE.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Mossoró-RN, dia de mês de 2017.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
2ª Reunião Ordinária de 2017

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que Disciplina sobre o Regimento do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), enviado via Memorando Eletrônico N° 023/2017 – PROPPG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA n.º 000/2017, de dia de mês de 2017

Disciplina sobre o regimento do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **000ª Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia **000** de **mês**.

CONSIDERANDO o Art. 51, inciso IV, do Regimento Geral da UFERSA, bem como as orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), mediante a RN-017/2006.

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Iniciação Científica da UFERSA é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Ele é constituído por três categorias distintas, sendo todas regidas pelo presente instrumento, a saber:

I – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa fomentado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que se propõe a apoiar a política de iniciação a pesquisa científica dos alunos em formação, mediante a concessão de bolsa de pesquisa remunerada.

II – Programa Institucional de Iniciação Científica (PICI) é um programa complementar a atividade de incentivo a pesquisa, fomentado e institucionalizado pela própria UFERSA, com o intuito de estimular o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas que não foram contempladas com bolsa PIBIC, com a concessão de bolsa de pesquisa remunerada.

III – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) é um programa complementar a atividade de incentivo a pesquisa e que não concede auxílio financeiro.

Art. 2º O Programa de Iniciação Científica da UFERSA objetiva a:

I – Contribuir para a formação de recursos humanos voltados à pesquisa;

II – Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

III – Incentivar os estudantes de graduação a se inserirem nas atividades de pesquisa e, conseqüentemente, na pós-graduação.

Art. 3º O Programa de Iniciação Científica da UFERSA se compromete a:

I – Formular uma política de iniciação científica;

II – Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;

III – Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação.

§ 1º. O programa se dedica a estimular os pesquisadores produtivos a atuarem como orientadores de projetos de pesquisa e envolverem os estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

§ 2º. O programa se dedica a proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas das Grandes Áreas de Conhecimento referenciadas pelo CNPq.

Art. 4º A quota institucional, referente a bolsa remunerada, deverá ser repassada aos pesquisadores que atendam aos termos do Edital publicado anualmente pela mesma e estejam vinculados a instituição.

I – Caso o vínculo institucional do pesquisador seja em caráter temporário, só poderá concorrer ao Edital se o término do mesmo for superior ao período de concessão da bolsa de iniciação científica;

II – As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual;

III – O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério das normas regidas pelo Edital anual. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa;

IV – Aquelas bolsas de Iniciação Científica (IC) que forem adquiridas por cota de projetos e atribuídas diretamente ao pesquisador, deverão ser, obrigatoriamente, cadastradas junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG).

Art. 5º A instituição se compromete a:

I – Manter uma política para iniciação científica;

II – Acolher estudantes oriundos de outras instituições, bem como professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes no Programa de Iniciação Científica da UFERSA;

III – Nomear, por meio da PROPPG, um Coordenador Institucional de Iniciação Científica, que deverá ser, obrigatoriamente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

IV – Nomear um Comitê Institucional de Iniciação Científica, doravante denominado de CIIC, constituído por pesquisadores com titulação de doutor,

preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, sendo o mesmo responsável, perante a PROPPG e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa e fazer cumprir a presente norma:

§ 1º. O perfil dos membros do CIIC deve atender ao que preceitua a Resolução CONSEPE/UFERSA n.º 000/2017 e alterações posteriores.

§ 2º. A PROPPG é responsável por disponibilizar, na página institucional da web, a relação dos pesquisadores que compõem o CIIC.

§ 3º. O fornecimento de recursos humanos, financeiros e infraestruturas do CIIC, é de responsabilidade da instituição e deve garantir o adequado funcionamento dos Programas de Iniciação Científica.

V – Convidar, anualmente, um Comitê Externo, constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o intuito de participar do processo de seleção e avaliação do Programa.

§ 1º. O CIIC deve comunicar ao CNPq, com antecedência, a data definida para a realização do processo de seleção e avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo, com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.

§ 2º. Compete à instituição, a indicação de nomes para compor o Comitê Externo.

Art. 6º Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, constando: o período de inscrições, os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.

Art. 7º A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo CNPq, tais como:

I – Restringir pela idade;

II – Restringir a atuação de um aluno de graduação, caso o mesmo já seja graduado em outro curso;

III – Restringir quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;

IV – Restringir quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;

V – Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

VI – Restringir ou favorecer a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

Art. 8º A implementação das bolsas de IC devem considerar que:

I – No caso de bolsistas PIBIC/CNPq, para fins de inclusão na folha de pagamento, o envio de formulário eletrônico para o CNPq, com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos;

II – Para os bolsistas PICI/UFERSA, deve-se atender das prerrogativas existentes no âmbito da própria instituição;

III – No caso de bolsistas PIVIC/UFERSA, não haverá concessão financeira, mas os bolsistas estarão sujeitos a todo o encargo de responsabilidades junto a instituição, conforme regido pelo Edital anual.

Art. 9º O CIIC poderá definir, para efeito interno, critérios de acompanhamento e avaliação do programa.

Art. 10 Para o processo de avaliação, a instituição deverá:

I – Realizar uma reunião anual, na forma de seminário ou congresso, em que os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo CIIC, ou, se necessário, por uma comissão por este designada, com base nos produtos apresentados nesta reunião e por critérios da própria instituição;

II – Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro, CD ou na página da instituição na Internet;

III – Convidar o Comitê Externo para participar da reunião e atuar na avaliação do Programa.

Art. 11 A instituição deve comprometer-se a:

I – Envidar esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica com recursos próprios;

II – Prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação científica;

III – Viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos;

IV – Manter um banco de dados com informações referentes à iniciação científica.

Art. 12 A função de orientador requer o cumprimento de alguns requisitos e o compromisso com a IC, tais como:

I – Ser pesquisador com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

II – Ter, preferencialmente, experiência como pesquisador e orientador de pós-graduação, bem como considerar o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

III – Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições de ensino superior que possuam programas de pós-graduação;

§ 1º. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

§ 2º. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica e deve ter precedência em relação aos demais pesquisadores.

§ 3º. A distribuição das cotas de bolsas deverá ser realizada em caráter reflexivo às Grandes Áreas de Conhecimento referenciadas pelo CNPq, a partir das quais os candidatos a orientadores devem ser agrupados.

§ 4º. Para a distribuição das modalidades de bolsa com auxílio financeiro (PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA), deverão ser atribuídos pontos de corte diferenciados para cada área, sendo sugestiva a atribuição mínima de 10% do valor total da pontuação obtida pelo candidato de maior pontuação em cada área. O referido ponto de corte poderá ser aumentado a cada novo edital, a critério do CIIC e de acordo com os atributos dos concorrentes.

§ 5º. Para a concessão de cotas PIVIC, não haverá ponto de corte.

Art. 13 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

§ 1º. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa, desde que haja convênio firmado entre as instituições de ensino superior.

§ 2º. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

§ 3º. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

§ 4º. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do CIIC.

§ 5º. É da responsabilidade dos orientadores com bolsas de IC, registrar os projetos desenvolvidos no âmbito da instituição e o cadastrarem na PROPPG.

Art. 14 A função de bolsista requer o cumprimento de alguns requisitos e o compromisso com a IC, tais como:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – Ser selecionado e indicado pelo orientador;

III – Não ser cônjuge, companheiro (a), parente ou aderente, consanguíneo ou afim até terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

IV – Ter reconhecido mérito acadêmico, não apresentando qualquer reprovação em disciplinas pelo período de um ano anterior ao início da concessão da bolsa.

V – Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

VI – Apresentar no seminário anual sua produção científica.

§ 1º. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

§ 2º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

§ 3º. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto

neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

§ 3º. A reprovação durante o período de vigência da bolsa incorre na impossibilidade de manutenção da mesma, devendo o orientador prontamente substituir o bolsista.

§ 4º. Nas publicações e trabalhos apresentados, deve fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou dos programas institucionais (PICI e PIVIC).

§ 5º. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

Art. 15 Não é considerado acúmulo, a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

Parágrafo único: Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Art. 16 A Avaliação Institucional pelo CNPq será efetuada com base no cumprimento das normas aqui dispostas, no relatório institucional e nos relatórios dos comitês externos mencionados no item 3.4.5.

8.2 - O CNPq poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação *in loco* do Programa.

Art. 17 Em todas as suas modalidades abrangidas pelo Programa de Iniciação Científica, a duração da concessão da bolsa será por um período de 12 (doze) meses.

Art. 18 No caso de cancelamento e/ou substituição de bolsistas, deve-se observar:

I – O cancelamento e/ou substituição de bolsistas PIBIC/CNPq deverá ser comunicado pelo orientador (a) a PROPPG/UFERSA, e está se encarrega de informar ao CNPq mediante o uso de formulário eletrônico.

II – O cancelamento e a substituição de bolsistas de cotas PICI/UFERSA ou PIVIC deverá ser informado pelo orientador à PROPPG/UFERSA.

III – Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

Art. 19 Em termos reais o cancelamento e/ou substituição de bolsistas, deve observar o que determina a Tabela de Valores de Bolsas no País (PIBIC) ou conforme definido pela instituição (UFERSA).

Art. 20 Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Institucional de Iniciação Científica e pela PROPPG/UFERSA.

Mossoró-RN, dia de mês de 2017.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
2ª Reunião Ordinária de 2017

7º PONTO

Outras ocorrências.